



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Poder Judiciário de Santa Catarina

ano 19

n. 4543

quinta-feira

31 de julho de 2025

17:49h

índice

## Tribunal de Justiça

### Presidência

#### Ato

##### ATO GP N. 1.413 de 31 de JULHO de 2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina RESOLVE, com fulcro na Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, além do previsto no artigo 2º, § 2º, da Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do incluíto Conselho Nacional de Justiça c/c art. 4º, IV, da Resolução n. 2, de 20 de março de 2019, desta Corte de Justiça, PUBLICAR A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARADOS VAGOS até 31 de julho de 2025, conforme decisão proferida nos autos SEI n. 0050107-43.2022.8.24.0710.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

| Nro   | Cns    | Serventia  | Comarca              | Município            | Data vacância | Data criação | Situação |
|-------|--------|--|----------------------|----------------------|---------------|--------------|----------|
| 1329  | 106187 | ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CLARAÍBA  | São João Batista     | Nova Trento          | 07/07/2025    | 01/01/1901   | Ativo    |
| 2035  | 107276 | 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Concórdia            | Concórdia            | 07/07/2025    | 29/03/1966   | Ativo    |
| 3259  | 106419 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES  | Garopaba             | Paulo Lopes          | 03/06/2025    | 02/01/1911   | Ativo    |
| 3394  | 104927 | 1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | São Francisco do Sul | São Francisco do Sul | 02/06/2025    | 30/12/1957   | Ativo    |
| 2057  | 108175 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA  | Seara                | Xavantina            | 02/06/2025    | 22/01/1957   | Ativo    |
| 1887  | 105940 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  | Herval D'Oeste       | Erval Velho          | 01/06/2025    | 10/01/1898   | Ativo    |
| 2985  | 109512 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | São Carlos           | São Carlos           | 06/05/2025    | 25/07/1980   | Ativo    |
| 2871  | 106484 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA   | Descanso             | Santa Helena         | 02/05/2025    |              | Ativo    |
| 11401 | 108944 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Jaguaruna            | Jaguaruna            | 02/05/2025    | 28/12/2018   | Ativo    |
| 2986  | 105304 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | São Carlos           | São Carlos           | 01/05/2025    | 25/07/1980   | Ativo    |
| 3118  | 109009 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | São José do Cedro    | São José do Cedro    | 01/05/2025    | 22/11/1979   | Ativo    |
| 1913  | 108548 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Capinzal             | Capinzal             | 25/04/2025    | 10/12/1954   | Ativo    |
| 1875  | 106559 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE TREZE TIÍLIAS  | João Gaba            | Treze Tilias         | 22/04/2025    | 17/04/1956   | Ativo    |
| 1425  | 109595 | 2º TABELIONATO DE NOTAS  | Brusque              | Brusque              | 11/03/2025    | 08/07/1965   | Ativo    |
| 2034  | 104182 | 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Concórdia            | Concórdia            | 11/02/2025    |              | Ativo    |
| 1959  | 104117 | 1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Curitibanos          | Curitibanos          | 06/01/2025    | 01/01/1900   | Ativo    |
| 2904  | 107854 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Mondaí               | Mondaí               | 18/11/2024    |              | Ativo    |
| 2791  | 104349 | 1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Chapecó              | Chapecó              | 16/10/2024    |              | Ativo    |
| 3395  | 150102 | 2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | São Francisco do Sul | São Francisco do Sul | 11/09/2024    | 31/12/1958   | Ativo    |
| 3124  | 107813 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | São José do Cedro    | São José do Cedro    | 30/08/2024    | 07/08/1980   | Ativo    |
| 1721  | 107136 | ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITAIÓ   | Itaiópolis           | Itaiópolis           | 27/08/2024    | 11/01/1935   | Ativo    |
| 3220  | 105247 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Lebon Régis          | Lebon Régis          | 27/08/2024    | 16/12/2015   | Ativo    |
| 2388  | 108100 | 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Lages                | Lages                | 01/08/2024    | 06/08/1965   | Ativo    |
| 3460  | 108886 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Canoinhas            | Canoinhas            | 26/07/2024    | 18/10/1903   | Ativo    |
| 3038  | 106252 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES   | Xanxerê              | Faxinal dos Guedes   | 15/07/2024    |              | Ativo    |
| 3349  | 108639 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Rio Negrinho         | Rio Negrinho         | 12/07/2024    | 05/03/1925   | Ativo    |
| 1386  | 109298 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Rio do Campo         | Rio do Campo         | 05/07/2024    |              | Ativo    |
| 2463  | 107748 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Laguna               | Laguna               | 28/06/2024    | 01/01/1889   | Ativo    |
| 15028 | 150235 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Coronel Freitas      | Coronel Freitas      | 25/06/2024    | 07/01/1994   | Ativo    |
| 15029 | 158204 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Coronel Freitas      | Coronel Freitas      | 25/06/2024    | 25/06/2024   | Ativo    |
| 3063  | 105908 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GALVAO   | São Domingos         | Galvão               | 20/06/2024    | 11/08/1959   | Ativo    |
| 15043 | 150425 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Otaclício Costa      | Otaclício Costa      | 18/06/2024    | 07/01/1994   | Ativo    |
| 2383  | 106500 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CERRITO  | Lages                | São José do Cerrito  | 17/06/2024    | 17/02/1919   | Ativo    |
| 1871  | 106914 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JABORÁ   | Catanduvas           | Jaborá               | 17/06/2024    | 29/02/1944   | Ativo    |
| 3595  | 108811 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  | Maravilha            | Tigrinhos            | 14/06/2024    |              | Ativo    |
| 2533  | 106427 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES   | Tubarão              | Pedras Grandes       | 05/06/2024    | 31/05/1892   | Ativo    |
| 15042 | 150300 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Melero               | Melero               | 04/06/2024    | 21/01/2010   | Ativo    |
| 3459  | 106534 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  | Canoinhas            | Três Barras          | 03/06/2024    | 16/12/1913   | Ativo    |
| 1912  | 104935 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Capinzal             | Capinzal             | 31/05/2024    | 22/04/1915   | Ativo    |
| 2602  | 105809 | ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO BENTO BAIXO   | Criciúma             | Nova Veneza          | 31/05/2024    | 12/05/1965   | Ativo    |
| 3109  | 104737 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Anchieta             | Anchieta             | 29/05/2024    | 17/02/1957   | Ativo    |
| 2271  | 105965 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA  | São Joaquim          | Bom Jardim da Serra  | 27/05/2024    | 30/01/1967   | Ativo    |
| 3408  | 104778 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Barra Velha          | Barra Velha          | 24/05/2024    | 12/01/1889   | Ativo    |
| 15039 | 150359 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Rio do Oeste         | Rio do Oeste         | 23/05/2024    |              | Ativo    |
| 2172  | 106229 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA  | Presidente Getúlio   | Dona Emma            | 22/05/2024    | 14/05/1934   | Ativo    |
| 2376  | 106138 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL   | Lages                | Bocaina do Sul       | 22/05/2024    | 10/11/1917   | Ativo    |
| 3351  | 108654 | TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Rio Negrinho         | Rio Negrinho         | 21/05/2024    | 30/11/1979   | Ativo    |

| Nro   | Cns    | Serventia  | Comarca                 | Município              | Data vacância | Data criação | Situação      |
|-------|--------|--|-------------------------|------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 3047  | 107961 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Abelardo Luz            | Abelardo Luz           | 20/05/2024    | 30/11/1979   | Ativo         |
| 1893  | 106575 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE VARGEM   | Compos Novos            | Vargem                 | 17/05/2024    | 28/05/1958   | Ativo         |
| 15007 | 109389 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Campo Belo do Sul       | Campo Belo do Sul      | 17/05/2024    |              | Ativo         |
| 2197  | 109520 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Ituporanga              | Ituporanga             | 16/05/2024    | 10/12/1954   | Ativo         |
| 15014 | 150417 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Herval D'Oeste          | Herval d'Oeste         | 16/05/2024    |              | Ativo         |
| 2179  | 107250 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Ibirama                 | Ibirama                | 08/05/2024    | 24/05/1934   | Ativo         |
| 1403  | 107714 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | Modelo                  | Modelo                 | 05/04/2024    | 22/09/1999   | Ativo         |
| 15054 | 158378 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Jaguaruna               | Jaguaruna              | 30/01/2024    | 07/01/1994   | Ativo         |
| 1391  | 108373 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Descanso                | Descanso               | 16/08/2023    | 10/01/1994   | Ativo         |
| 1381  | 107953 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | Catanduvas              | Catanduvas             | 09/08/2023    | 21/09/1999   | Ativo         |
| 3417  | 108407 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Balneário Piçarras      | Balneário Piçarras     | 23/05/2023    | 18/05/1964   | Ativo         |
| 2195  | 105668 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Ituporanga              | Ituporanga             | 22/05/2023    |              | Ativo         |
| 2053  | 108761 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Seara                   | Seara                  | 28/03/2023    | 01/04/1944   | Ativo         |
| 2483  | 107284 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Imbituba                | Imbituba               | 27/03/2023    | 14/12/1979   | Ativo         |
| 3111  | 105833 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA   | Anchieta                | Romelândia             | 16/03/2023    | 15/02/1957   | Ativo         |
| 15032 | 150276 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Ipumirim                | Ipumirim               | 13/03/2023    |              | Ativo         |
| 3181  | 107946 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Videira                 | Videira                | 01/03/2023    |              | Ativo         |
| 3103  | 105601 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Dionísio Cerqueira      | Dionísio Cerqueira     | 23/02/2023    |              | Ativo         |
| 3049  | 106302 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IPUACU   | São Domingos            | Ipuacu                 | 20/11/2022    |              | Ativo         |
| 2218  | 109660 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Trombudo Central        | Trombudo Central       | 27/07/2022    |              | Ativo         |
| 3342  | 105460 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | São Bento do Sul        | São Bento do Sul       | 01/02/2022    | 06/06/1876   | Ativo         |
| 1198  | 104687 | 4º TABELONATO DE NOTAS E 4º DE OFÍCIO DE PROTESTO  | Capital - Bancário      | Florianópolis          | 24/01/2022    |              | Ativo         |
| 1713  | 104141 | 1º TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Mafrá                   | Mafrá                  | 15/11/2021    | 25/08/1917   | Ativo         |
| 2784  | 107342 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA   | Chapecó                 | Nova Itaberaba         | 13/08/2021    | 04/01/1952   | Ativo         |
| 1897  | 105353 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Compos Novos            | Compos Novos           | 05/08/2021    | 05/03/1908   | Ativo         |
| 2159  | 105262 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Rio do Sul              | Rio do Sul             | 04/08/2021    | 04/05/1933   | Ativo         |
| 2903  | 105551 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Mondai                  | Mondai                 | 04/08/2021    | 21/12/1954   | Ativo         |
| 3193  | 105445 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Fraiburgo               | Fraiburgo              | 28/05/2021    | 24/02/1986   | Ativo         |
| 1711  | 108464 | 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Mafrá                   | Mafrá                  | 17/05/2021    | 19/09/1917   | Ativo         |
| 3205  | 108456 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Tangará                 | Tangará                | 15/04/2021    | 27/12/1958   | Ativo         |
| 1529  | 107490 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Guaramirim              | Guaramirim             | 14/04/2021    | 23/08/1919   | Ativo         |
| 1676  | 109025 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Pomerode                | Pomerode               | 01/04/2021    |              | Ativo         |
| 2706  | 106245 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ERMO   | Turvo                   | Ermo                   | 17/02/2021    | 09/10/1956   | Ativo         |
| 3614  | 144220 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE   | Modelo                  | Bom Jesus do Oeste     | 17/02/2021    | 02/06/1988   | Ativo         |
| 1193  | 104422 | 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Capital                 | Florianópolis          | 11/02/2021    | 01/01/1959   | Ativo         |
| 15057 | 162982 | 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Capital                 | Florianópolis          | 11/02/2021    | 11/02/2021   | Não instalado |
| 15058 | 162990 | 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Capital                 | Florianópolis          | 11/02/2021    | 11/02/2021   | Não instalado |
| 3039  | 105486 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Xanxerê                 | Xanxerê                | 07/02/2021    |              | Ativo         |
| 2154  | 106096 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE AURORA   | Rio do Sul              | Aurora                 | 21/01/2021    | 19/01/1961   | Ativo         |
| 15056 | 162966 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO   | Içara                   | Balneário Rincão       | 11/01/2021    | 11/01/2021   | Não instalado |
| 1402  | 109264 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Modelo                  | Modelo                 | 03/12/2020    | 21/09/1999   | Ativo         |
| 2464  | 105429 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Laguna                  | Laguna                 | 25/08/2020    |              | Ativo         |
| 2897  | 109330 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Itapiranga              | Itapiranga             | 30/08/2019    | 31/12/1970   | Ativo         |
| 3473  | 109058 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Papanduva               | Papanduva              | 19/06/2018    |              | Ativo         |
| 15031 | 150268 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | Ipumirim                | Ipumirim               | 04/03/2018    |              | Ativo         |
| 1790  | 104844 | 1º TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Caçador                 | Caçador                | 02/03/2018    | 16/11/1934   | Ativo         |
| 3455  | 106344 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA   | Canoinhas               | Major Vieira           | 02/03/2018    | 02/06/1924   | Ativo         |
| 2295  | 108324 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Urubici                 | Urubici                | 27/02/2018    |              | Ativo         |
| 15034 | 150318 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Meleiro                 | Meleiro                | 26/02/2018    | 21/01/2010   | Ativo         |
| 2800  | 107763 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Quilombo                | Quilombo               | 26/02/2018    | 01/03/1957   | Ativo         |
| 3605  | 108217 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Cunha Porã              | Cunha Porã             | 21/02/2018    |              | Ativo         |
| 1396  | 109322 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Itá                     | Itá                    | 25/01/2018    |              | Ativo         |
| 1876  | 107797 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Joaçaba                 | Joaçaba                | 20/06/2017    | 25/08/1917   | Ativo         |
| 2047  | 105437 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  | Ponte Serrada           | Ponte Serrada          | 31/01/2017    | 18/02/1966   | Ativo         |
| 2475  | 109363 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | Imaruí                  | Imaruí                 | 31/01/2017    | 18/02/1966   | Ativo         |
| 2819  | 104695 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  | Coronel Freitas         | Águas Frias            | 19/01/2017    | 27/02/1958   | Ativo         |
| 3180  | 108670 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO   | Videira                 | Salto Veloso           | 16/12/2016    | 27/06/1957   | Ativo         |
| 2799  | 105056 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IRATI  | Quilombo                | Irati                  | 08/11/2016    |              | Ativo         |
| 1243  | 106518 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA   | São José                | São Pedro de Alcântara | 03/11/2016    | 25/01/1876   | Ativo         |
| 15050 | 162255 | 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS   | Chapecó                 | Chapecó                | 17/12/2015    | 17/12/2015   | Não instalado |
| 2783  | 107243 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU   | Chapecó                 | Guatambu               | 14/12/2015    | 15/09/1920   | Ativo         |
| 2787  | 106443 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE  | Chapecó                 | Planalto Alegre        | 06/11/2015    | 29/09/1969   | Ativo         |
| 2205  | 104125 | 1º TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO   | Taió                    | Taió                   | 05/11/2015    | 27/12/1958   | Ativo         |
| 1866  | 106831 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  | Joaçaba                 | Água Doce              | 01/10/2015    | 01/03/1944   | Ativo         |
| 1304  | 106872 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CANELINHA  | Tijucas                 | Canelinha              | 01/10/2015    | 19/02/1934   | Ativo         |
| 2600  | 106385 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  | Criciúma                | Nova Veneza            | 01/10/2015    | 12/01/1913   | Ativo         |
| 2936  | 109504 | TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO  | São Lourenço do Oeste   | São Lourenço do Oeste  | 25/09/2015    | 10/01/1961   | Ativo         |
| 1769  | 105478 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  | Parto União             | Irineópolis            | 29/08/2014    |              | Ativo         |
| 1387  | 107540 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | Rio do Campo            | Rio do Campo           | 14/04/2014    |              | Ativo         |
| 1185  | 143230 | ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PÂNTANO DO SUL  | Capital - Eduardo Luz   | Florianópolis          | 13/05/2013    | 22/08/1966   | Ativo         |
| 2219  | 108910 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS                                 | Trombudo Central        | Trombudo Central       | 26/01/2010    | 04/05/1933   | Ativo         |
| 2221  | 108035 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO  | Trombudo Central        | Pouso Redondo          | 09/06/2009    | 13/04/1933   | Ativo         |
| 1652  | 104786 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO  | Timbó                   | Benedito Novo          | 09/06/2009    | 21/02/1934   | Ativo         |
| 1189  | 143255 | ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA   | Capital - Norte da Ilha | Florianópolis          | 09/06/2009    | 03/02/1876   | Ativo         |

| Nro   | Cns    | Serventia  | Comarca               | Município      | Data vacância | Data criação | Situação |
|-------|--------|--|-----------------------|----------------|---------------|--------------|----------|
| 1211  | 108159 | ESCRIVANIA DE PAZ DO 3º SUBDISTRITO DE SACO DOS LIMÕES   | Capital - Eduardo Luz | Florianópolis  | 02/11/2007    | 03/06/1902   | Ativo    |
| 2042  | 107987 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA  | Ponte Serrada         | Passos Maia    | 20/05/2005    | 22/04/1957   | Ativo    |
| 2045  | 109686 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE VARGÊÃO  | Ponte Serrada         | Vargêão        | 31/03/2005    | 26/10/1959   | Ativo    |
| 2808  | 106948 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE   | Xaxim                 | Lajeado Grande | 30/01/2002    |              | Ativo    |
| 15035 | 150326 | OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS | Otaçílio Costa        | Otaçílio Costa | 30/07/1997    | 28/06/2011   | Ativo    |
| 2382  | 107144 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA   | Otaçílio Costa        | Palmeira       | 18/10/1993    |              | Ativo    |
| 2198  | 108951 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  | Ituporanga            | Leoberto Leal  | 13/10/1993    | 01/06/1932   | Ativo    |
| 2880  | 107003 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO  | São Miguel do Oeste   | Paraíso        | 25/04/1990    |              | Ativo    |
| 3219  | 108662 | ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE   | Santa Cecília         | Timbó Grande   | 02/03/1989    | 04/08/1962   | Ativo    |

## Portaria

### Portaria GP N. 1273 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e considerando o disposto na decisão proferida no Processo Administrativo eletrônico n. 0056830-73.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de afastamento formulado pelo Juiz de Direito Antonio Marcos Decker (40072) para correção das provas discursivas do Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura Catarinense, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Cid Goulart

Presidente e. e.

### PORTARIA GP N. 1436 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), nos termos do art. 26 da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz de Direito de Segundo Grau Alexandre Morais da Rosa (8052) o gozo de 4 (quatro) dias de licença compensatória decorrente do exercício do plantão judiciário, a ser usufruído na data de 29 de agosto e no período de 3 a 5 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar para substituir o Juiz de Direito de Segundo Grau Alexandre Morais da Rosa (8052) a Desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski (2502), durante o período de afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

### Portaria GP N. 1415 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, considerando o requerimento formulado (doc. 9629795) que consta nos autos do Processo Administrativo eletrônico n° 0024726-28.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Magistrados FLÁVIO HENRIQUE SIVIERO (72375) e NATÁLIA DIAS ARAÚJO (72373) para atuarem como cooperadores na Vara Criminal da Comarca da Camboriú, nos dias 28 de agosto de 2025, e 21 de agosto de 2025, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT

Coordenador de Magistrados

### Portaria GP N. 1414 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, considerando o requerimento formulado (doc. 9629795) que consta nos autos do Processo Administrativo eletrônico n° 0024726-28.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Magistrado GABRIEL SCARPIM DE PAULA (72380) para atuar como cooperador na Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, na sessão que acontecerá no dia 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT

Coordenador de Magistrados

### Portaria gp n. 1412 de 30 de julho de 2025.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n° 23/2009-TJ, e considerando o disposto no artigo 2º da Resolução n° 22/2012-TJ, com redação dada pelo artigo 1º da Resolução TJ n° 33 de 6 de setembro de 2023, assim como na decisão constante no Processo Administrativo n° 0066235-36.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o ato administrativo que designou o Juiz de Direito GUSTAVO MARCOS DE FARIAS (13053) para atuar como Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), na Comarca de Joinville.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito GUY ESTEVÃO BERKENBROCK (23949) para atuar como Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), na Comarca de Joinville, sem prejuízo da função jurisdicional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 19 de junho do corrente ano.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT

Coordenador de Magistrados

### Portaria GP N. 1401 DE 29 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n° 23/2009-TJ, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo eletrônico n° 0066624-21.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Designar, por analogia ao disposto no artigo 250 da Lei n° 5.624/1979, o Juiz titular ou o Magistrado que estiver respondendo pela Vara Única da Comarca de Urubici para exercer jurisdição no Processo n° 5001221-21.2025.8.24.0063, originário da 1ª Vara da Comarca de São Joaquim, em face da declaração de suspeição por todos os Juizes titulares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT

Coordenador de Magistrados

**Portaria GP N. 1408 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n° 23/2009-TJ, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo eletrônico n° 0066865-92.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1° Designar, por analogia ao disposto no artigo 250 da Lei n° 5.624/1979, o Juiz titular ou o Magistrado que estiver respondendo pela Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul para exercer jurisdição no Processo n° 5000067-38.2011.8.24.0069, originário da 1ª Vara da Comarca de Sombrio, em face da declaração de suspeição por parte do Juiz titular, que atualmente responde também pela 2ª Vara.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

## Corregedoria-Geral da Justiça

### Decisão

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PODER JUDICIÁRIO**

## Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0063912-58.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização em virtude de ordem judicial de cancelamento de registro de nascimento formulado pela Sra. Ana Maria Linhares Locks, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de São José.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 9607476) e defiro o cancelamento do selo de fiscalização n. FUW04949.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo IV (Extrajudicial) para proceder ao cancelamento do selo de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência à requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5° da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 29 de julho de 2025

Luiz Antonio Zanini Fornerolli

Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0063912-58.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Selo de fiscalização. Pedido de cancelamento. Mandado judicial. Circular CGJ n. 31/2024. Deferimento.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, 1. A Sra. Ana Maria Linhares Locks, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de São José, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização “FUW04949”, apostado em registro de nascimento, em cumprimento à decisão judicial exarada

nos autos n. 5020856-19.2024.8.24.0064.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2° da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

É o caso dos autos, uma vez que o pedido resta embasado no cumprimento de ordem judicial de cancelamento de registro originário de nascimento em virtude da ocorrência do trânsito em julgado em processo de adoção. Assim, imperioso é o cancelamento do respectivo selo, pois é público e de livre consulta, a fim de que a criança adotada tenha garantida a proteção dos seus dados.

Nesse sentido, foi proferida decisão no procedimento n. 0029595-05.2023.8.24.0710, quando o então Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargador Rubens Schulz, acolheu a proposta aprovada pelo Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX), no sentido de reconhecer a necessidade do cancelamento dos selos de fiscalização dos atos originários em casos de averbação que cancele registros de nascimento, uma vez que a prática contribui para a eficácia do sistema de proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e está em sintonia com os preceitos constitucionais que asseguram à segurança da informação e à proteção de dados pessoais. Diante da importância da ampla divulgação do regramento disposto, determinou-se a expedição da Circular CGJ n. 31/2024, assim ementada:

Procedimento Preliminar. Correição Ordinária Geral. Atendimento das constatações. Orientações à delegatária. Remessa de expediente ao Setor de Selo de Fiscalização para análise e estudo. Cancelamento de Registro. Procedimento a ser adotado em relação ao selo de fiscalização. Princípio da dignidade humana. Vedação à publicidade e ao fornecimento de informações de registros cancelados sem autorização judicial. Rastreamento e a verificação de autenticidade dos documentos possível e viável por meio de procedimento judicial próprio. Segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Ademais, de bom alvitre destacar que é obrigação do delegatário a realização do pleito, consoante dispõe o art. 131, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 131. Quando o oficial realizar o registro ou recepcionar a comunicação de adoção, deverá cancelar o assento originário e solicitar o cancelamento do selo de fiscalização”.

Desse modo, tem-se por justificado o cancelamento do selo de fiscalização objeto dos autos.

3. À vista do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. “FUW04949”.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de julho de 2025

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PODER JUDICIÁRIO**

## Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0064239-03.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização em virtude de ordem judicial de cancelamento de registro de nascimento formulado pelo Sr. Saulo Liberato Heusi, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Itajaí.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 9608982) e defiro o cancelamento do

selo de fiscalização n. DHW57107.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo IV (Extrajudicial) para proceder ao cancelamento do selo de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência ao requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 29 de julho de 2025

Luiz Antonio Zanini Fornerolli

Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0064239-03.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Selo de fiscalização. Pedido de cancelamento. Mandado judicial. Circular CGJ n. 31/2024. Deferimento.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,  
1. O Sr. Saulo Liberato Heusi, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Itajaí, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização DHW57107, apostado em registro de nascimento, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos n. 5031867-41.2024.8.24.0033.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

É o caso dos autos, uma vez que o pedido resta embasado no cumprimento de ordem judicial de cancelamento de registro originário de nascimento em virtude da ocorrência do trânsito em julgado em processo de adoção. Assim, imperioso é o cancelamento do respectivo selo, pois é público e de livre consulta, a fim de que a criança adotada tenha garantida a proteção dos seus dados.

Nesse sentido, foi proferida decisão no procedimento n. 0029595-05.2023.8.24.0710, quando o então Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargador Rubens Schulz, acolheu a proposta aprovada pelo Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX), no sentido de reconhecer a necessidade do cancelamento dos selos de fiscalização dos atos originários em casos de averbação que cancele registros de nascimento, uma vez que a prática contribui para a eficácia do sistema de proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e está em sintonia com os preceitos constitucionais que asseguram à segurança da informação e à proteção de dados pessoais. Diante da importância da ampla divulgação do regimento disposto, determinou-se a expedição da Circular CGJ n. 31/2024, assim emendada:

Procedimento Preliminar. Correição Ordinária Geral. Atendimento das constatações. Orientações à delegatária. Remessa de expediente ao Setor de Selo de Fiscalização para análise e estudo. Cancelamento de Registro. Procedimento a ser adotado em relação ao selo de fiscalização. Princípio da dignidade humana. Vedação à publicidade e ao fornecimento de informações de registros cancelados sem autorização judicial. Rastreamento e a verificação de autenticidade dos documentos

possível e viável por meio de procedimento judicial próprio. Segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Ademais, de bom alvitre destacar que é obrigação do delegatário a realização do pleito, consoante dispõe o art. 131, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 131. Quando o oficial realizar o registro ou recepcionar a comunicação de adoção, deverá cancelar o assento originário e solicitar o cancelamento do selo de fiscalização”.

Desse modo, tem-se por justificado o cancelamento do selo de fiscalização objeto dos autos.

3. À vista do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. DHW57107.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de julho de 2025

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PODER JUDICIÁRIO

Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0061664-22.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização formulado pelo Sr. Ivan Wiese, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Gaspar.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 9580882) e indefiro o cancelamento do selo de fiscalização n. “HMO45990-\*\*\*\*”.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo IV (Extrajudicial) para proceder ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência ao requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 29 de julho de 2025

Luiz Antonio Zanini Fornerolli

Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0061664-22.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Pedido de cancelamento de selo de fiscalização. Registro de natimorto. Ato concluído e registrado. Inviabilidade de cancelamento na via administrativa. Indeferimento.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. O Sr. Ivan Wiese, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da comarca de Gaspar, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. “HMO45990-\*\*\*\*”, apostado em Certidão de Natimorto, sob a alegação de que o ato foi praticado indevidamente. É o breve relato.

2. De plano, adianto que o pedido não merece prosperar.

Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de

registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

Nesse sentido, calha registrar o art. 128 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 128. O cancelamento do selo de fiscalização deverá ser requerido, fundamentadamente, ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, por meio da abertura de procedimento administrativo no SEI, ou no sistema que vier a substituí-lo. Parágrafo único. O delegatário deverá indicar os fundamentos do pedido e instruir o expediente com os documentos indispensáveis à compreensão da hipótese de cancelamento apontada, além de indicar que não houve a circulação do ato”.

No caso em análise, o requerente pretende o cancelamento do selo de fiscalização utilizado em registro de natimorto, sob a alegação de que o correto seria o registro de óbito (doc. 9568744 ). Informa, ainda, que a inconsistência foi identificada apenas após a lavratura do ato, ocasião em que entrou em contato com o declarante, solicitando seu retorno ao cartório para a realização dos devidos registros.

Contudo, contata-se que o ato foi efetivamente concluído e registrado. Logo, o pretenso cancelamento não pode ser acolhido nesta esfera administrativa. Registre-se, aliás, que o fato havido não pode ser ajustado mediante o simples cancelamento do selo. No caso presente, o delegatário deverá submeter a situação ao Juiz de Registros Públicos da comarca para a devida apreciação.

De todo modo, cabe ao delegatário aprimorar o procedimento registral para que falhas como essa não voltem a ocorrer.

3. À vista do exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. “HMO45990-\*\*\*\*”.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 24 de Julho 2025

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PODER JUDICIÁRIO

#### Decisão

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0064055-47.2025.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Trata-se de pedido de cancelamento de selo de fiscalização em virtude de ordem judicial de cancelamento de registro de nascimento formulado pela Sra. Ana Maria Linhares Locks, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Maximiliano Losso Bunn (doc. 9608652) e defiro o cancelamento do selo de fiscalização n. HGG70654.

Retornem-se os autos à assessoria do Núcleo IV (Extrajudicial) para proceder ao cancelamento do selo de fiscalização no sistema “Gerenciador de Selos do Cartório”, bem como ao lançamento da informação no sistema de cadastro da serventia.

Após, remetam-se os autos à Divisão Administrativa desta Corregedoria para que dê ciência à requerente. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício.

Ainda, publiquem-se a decisão e o respectivo parecer no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as determinações, a tramitação dos autos deverá ser encerrada.

Florianópolis, 29 de julho de 2025.

Luiz Antonio Zanini Fornerolli

Corregedor-Geral de Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

#### Parecer

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0064055-47.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: cancelamento de selo de fiscalização

Foro Extrajudicial. Selo de fiscalização. Pedido de cancelamento. Mandado judicial. Circular CGJ n. 31/2024. Deferimento.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. A Sra. Ana Maria Linhares Locks, titular do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José, formulou pedido de cancelamento do selo de fiscalização HGG70654, aposto em registro de nascimento, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos n. 5032273-66.2024.8.2024.8.24.0064.

É o breve relato.

2. Inicialmente, registra-se que o art. 2º da Resolução n. 3/2023 do Conselho da Magistratura prevê que “o Selo de Fiscalização se destina a garantir a individualidade e a imutabilidade do ato notarial e de registro, e a reforçar sua segurança e autenticidade”. Dessa normativa, portanto, extrai-se que o seu cancelamento é ato excepcional, que pode ser deferido após pedido justificado e fundamentado, a ser submetido ao Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

É o caso dos autos, uma vez que o pedido resta embasado no cumprimento de ordem judicial de cancelamento de registro originário de nascimento em virtude da ocorrência do trânsito em julgado em processo de adoção. Assim, imperioso é o cancelamento do respectivo selo, pois é público e de livre consulta, a fim de que a criança adotada tenha garantida a proteção dos seus dados.

Nesse sentido, foi proferida decisão no procedimento n. 0029595-05.2023.8.24.0710, quando o então Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargador Rubens Schulz, acolheu a proposta aprovada pelo Comitê Permanente do Extrajudicial (COPEX), no sentido de reconhecer a necessidade do cancelamento dos selos de fiscalização dos atos originários em casos de averbação que cancele registros de nascimento, uma vez que a prática contribui para a eficácia do sistema de proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e está em sintonia com os preceitos constitucionais que asseguram à segurança da informação e à proteção de dados pessoais. Diante da importância da ampla divulgação do regramento disposto, determinou-se a expedição da Circular CGJ n. 31/2024, assim ementada:

Procedimento Preliminar. Correição Ordinária Geral. Atendimento das constatações. Orientações à delegatária. Remessa de expediente ao Setor de Selo de Fiscalização para análise e estudo. Cancelamento de Registro. Procedimento a ser adotado em relação ao selo de fiscalização. Princípio da dignidade humana. Vedação à publicidade e ao fornecimento de informações de registros cancelados sem autorização judicial. Rastreamento e a verificação de autenticidade dos documentos possível e viável por meio de procedimento judicial próprio. Segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Ademais, de bom alvitre destacar que é obrigação do delegatário a realização do pleito, consoante dispõe o art. 131, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, in verbis: “Art. 131. Quando o oficial realizar o registro ou receber uma comunicação de adoção, deverá cancelar o assento originário e solicitar o cancelamento do selo de fiscalização”.

Desse modo, tem-se por justificado o cancelamento do selo de fiscalização objeto dos autos.

3. À vista do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do selo de fiscalização n. HGG70654.

É o parecer que submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 18 de julho de 2025

Maximiliano Losso Bunn

Juiz-Corregedor

## Diretoria-Geral Administrativa

### Edital

#### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 337/2025

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a aposentadoria de João Narciso Hostert - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DE CAPINZAL.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;
- V - com maior tempo de serviço; e
- VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

- III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;
- IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

- VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou
- VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 338/2025

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a exoneração de Luiza Maria Samulewski (vaga redistribuída em razão da remoção de Barbara Martins Marques) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de TEC. JUD. AUXILIAR que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DA CAPITAL - FORO CENTRAL.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;
- V - com maior tempo de serviço; e

VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 339/2025

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a criação do cargo pela LCE n. 863/2025 (vaga redistribuída em razão da remoção de Evelyn Jheniffer Dalprá Besen) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de ANALISTA JURIDICO que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DE GUARAMIRIM.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;
- V - com maior tempo de serviço; e
- VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### **EDITAL DE REMOÇÃO Nº 340/2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a criação do cargo pela LCE n. 845/2023 (vaga redistribuída em razão da remoção de Luiz Fernando de Oliveira Fernandes) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de ANALISTA JURIDICO que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DE PALHOÇA.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;
- V - com maior tempo de serviço; e
- VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

- III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;
- IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### **EDITAL DE REMOÇÃO Nº 341/2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a aposentadoria de Isaura Berri é (vaga redistribuída em razão da disposição de Rodrigo Souza) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de TEC. JUD. AUXILIAR que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DE SAO JOSE.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de

Santa Catarina;

IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;

V - com maior tempo de serviço; e

VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### **EDITAL DE REMOÇÃO Nº 342/2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a criação do cargo pela LCE n. 863/2025 (vaga redistribuída em razão da remoção de Igour Armond Mendes) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de ANALISTA JURIDICO que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE S.C., especificamente na Diretoria de Material e Patrimônio.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

- I - com padrão de vencimento mais elevado;
- II - com maior tempo de serviço no cargo;
- III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;
- IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;
- V - com maior tempo de serviço; e
- VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

- I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

#### EDITAL DE REMOÇÃO Nº 343/2025

A Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e. do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tendo em vista a exoneração de Marcela Squizzato Alano (vaga redistribuída em razão da remoção de Rafael Cruz Bemerguy) - e de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015, faz saber aos ocupantes de cargo de ANALISTA JURIDICO que, por 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça eletrônico estarão abertas as inscrições à remoção para provimento de 1 vaga da COMARCA DE TIMBO.

Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

I - com padrão de vencimento mais elevado;

II - com maior tempo de serviço no cargo;

III - com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

IV - com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;

V - com maior tempo de serviço; e

VI - o de idade mais elevada.

É vedada a inscrição de servidor:

I - de categoria funcional diversa daquela definida no edital, com exceção dos ocupantes dos cargos de oficial da infância e juventude, de oficial de justiça e avaliador, de comissário da infância e juventude e de oficial de justiça, que poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

II - em estágio probatório;

III - que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV - que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V - afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI - à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

VII - impedido nos termos do § 5º do art. 6º, da Lei Complementar estadual n. 658, de 05 de novembro de 2015; ou

VIII - que esteja lotado em unidade vinculada à mesma comarca objeto do edital de remoção.

O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

Florianópolis, 31 de Julho de 2025.

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e.e.

## Ato

#### ATO DGA N. 1369 de 25 de julho de 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0063977-53.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745,

de 28 de dezembro de 1985, CAMILA BEATRIZ DA ROSA, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Isabela Ferreira Sauer, da Comarca de Presidente Getúlio, em virtude da criação do cargo pela Lei Complementar n. 726, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1367 DE 25 DE JULHO DE 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064152-47.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JÚLIA MALHEIROS, para exercer o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Fernanda Ferreira Vieira da Comarca de Ponte Serrada, em virtude da criação do cargo pela Lei Complementar n. 726, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1332 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062020-17.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ARIANA NETTO MELO, matrícula 60655, para o cargo em comissão de secretária jurídica, padrão DASU-9, do Gabinete do desembargador Sandro José Neis, em decorrência da exoneração de Patrícia Schmidt Vieira.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1333 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062019-32.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, PATRICIA SCHMIDT VIEIRA, matrícula 58513, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Sandro José Neis, em decorrência da exoneração de Ariana Netto Melo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1373 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0063363-48.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745,

de 28 de dezembro de 1985, BRUNA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Vitória do Prado Bernardini, da Comarca de Campo Òre, em decorrência da exoneração de Ana Paula de Moura Franco.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1371 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064882-58.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, GABRIELE GONÇALVES RODRIGUES, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Keila Lacerda de Oliveira Magalhães, da Comarca de Sombrio, em decorrência da relotação de Amanda Gotardo Soares.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1373 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0063346-12.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CAMILA SILVA MENDES COUTO, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da Presidência, em decorrência da relotação de Lara Andrade Di Bernardes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Pacheco Lupiano  
Diretor-Geral Administrativo e.e.

#### ATO DGA N. 1335 DE 30 DE JULHO DE 2025

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0047726-57.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, YASMIM DE OLIVEIRA LUZ, matrícula 61949, do cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do juiz de direito André Milani da comarca da Capital - Fórum Eduardo Luz, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Pacheco Lupiano  
Diretor-Geral Administrativo e.e.

#### ATO DGA N. 1408 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065957-35.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, BIBIANA SOLDERA DIAS, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Sabrina Menegatti Pítsica, da Comarca da Capital, em decorrência da exoneração de Amandha Grubel Nunes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1351 DE 25 DE JULHO DE 2025

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062609-09.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANA LUCIA DE MORAES LIMA, matrícula 13690, do cargo em comissão de assessora judicial, padrão DASU-9, do Gabinete da 1ª Vice-Presidência, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1350 DE 25 DE JULHO DE 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062609-09.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ANA LÚCIA DE MORAES LIMA, matrícula 13690, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Cid José Goulart Júnior, em decorrência da exoneração de Luana Vandresen da Rosa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1339 DE 28 DE JULHO DE 2025

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0056369-04.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, BIANCA REIS MARTINS, para o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do juiz de direito Felippi Ambrosio da Comarca de Joinville, em decorrência da exoneração de Luciana Tavares Gomes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### ATO DGA N. 1349 DE 25 DE JULHO DE 2025

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062599-62.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LUANA VANDRESEN DA ROSA, matrícula 66561, do cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Cid José Goulart Júnior, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1348 DE 25 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062599-62.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LUANA VANDRESEN DA ROSA, matrícula 66561, para o cargo em comissão de assessora judicial, padrão DASU-9, do Gabinete da 1ª Vice-Presidência, em decorrência da exoneração de Ana Lúcia de Moraes Lima.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1316 DE 17 DE JULHO 2025**

Aposenta servidor.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0050756-03.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, nos termos do artigo 65, § 10, da Lei Complementar Estadual n. 412/2008, com proventos integrais, revistos na forma do artigo 72, caput, da referida norma, ALDORI CARVALHO, matrícula 3736, ocupante do cargo de técnico judiciário auxiliar, padrão ANM-4/C, lotado na Comarca de Camboriú.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1315 DE 16 DE JULHO DE 2025**

Aposenta servidora.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0052876-19.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo, MARIA ENEDINA RAMOS, ocupante do cargo de agente de apoio administrativo, padrão SDV-3/I, matrícula 5297, lotada no Tribunal de Justiça.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1381 DE 29 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065571-05.2025.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LEONARDO MANOEL CARDOSO, matrícula 50605, para o cargo em comissão de secretário jurídico, padrão DASU-9, do Gabinete do desembargador Guilherme Nunes Born, em decorrência da exoneração de Xauana Manger Knol.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1383 DE 30 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065563-28.2025.8.24.0710, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, XAUANA MANGER KNOLL, matrícula 26545, ao cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete do Desembargador Guilherme Nunes Born, em decorrência da exoneração de Leonardo Manoel Cardoso.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Pacheco Lupiano  
Diretor-Geral Administrativo e.e.

#### **ATO DGA N. 1382 DE 29 DE JULHO DE 2025**

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065571-05.2025.8.24.0710, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LEONARDO MANOEL CARDOSO, matrícula 50605, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Guilherme Nunes Born, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

#### **ATO DGA N. 1384 DE 30 DE JULHO DE 2025**

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065563-28.2025.8.24.0710, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, XAUANA MANGER KNOLL, matrícula 26545, do cargo em comissão de secretária jurídica, padrão DASU-9, do Gabinete do Desembargador Guilherme Nunes Born, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Pacheco Lupiano  
Diretor-Geral Administrativo e.e.

#### **ATO DGA N. 1409 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança n. 4015259-31.2017.8.24.0000 e no Processo Administrativo n. 0065944-36.2025.8.24.0710, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CARLOS HENRIQUE COELHO CAPELLA para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Secretaria do Tribunal de Justiça, em decorrência da criação do cargo pela LCE n. 845/2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali  
Diretor-Geral Administrativo

**ATO DGA N. 1414 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo efetivo.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0067097-07.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, FABIANNE DA SILVA DE SOUSA para o cargo efetivo de analista jurídico, padrão ANS-1/A, da Comarca de Blumenau, em decorrência da criação do cargo pela LCE n. 845/2023 (vaga distribuída em razão da remoção de Leonardo Beduschi).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**ATO DGA N. 1389 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0061846-08.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, BIANCA BEZ, matrícula 34429, para o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tubarão, em decorrência da lotação de Marcio Adriano Corrêa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**ATO DGA N. 1403 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0065555-51.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, LUCAS MELERE BITTENCOURT, para o cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do juiz de direito Thiago Rosa Alvarez, da Comarca de Itá, em decorrência da exoneração de Ana Beatriz Fritzen.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**ATO DGA N. 1407 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064887-80.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARIELE DA MAIA, para exercer o cargo em comissão de assessora jurídica, padrão DASU-3, do Gabinete da juíza de direito Bruna Carol Butka, da Comarca de Ipumirim, em virtude da criação do cargo pela Lei Complementar n. 726, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**ATO DGA N. 1359 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064276-30.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, ADDA DUARTE DE AMORIM, matrícula 72776, para o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Fórum Central, em decorrência da lotação da Jaroslana Bosse.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**Portaria****PORTARIA DGA N. 1363 DE 30 DE JULHO DE 2025**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0062816-08.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 77, caput, da Lei n. 6.745/1985, alterado pela Lei Complementar n. 605/2013, licença para tratar de interesses particulares, no período de 04 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, a LUCIANA EVANGELISTA ROSA MOREIRA MACHADO, matrícula 45157, ocupante do cargo de médica, lotada no Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Pacheco Lupiano

Diretor-Geral Administrativo

**PORTARIA DGA N. 1365 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064276-30.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora ADDA DUARTE DE AMORIM, matrícula 72776, para o cargo de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Fórum Central, com efeitos a contar de 15 de julho de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

**PORTARIA DGA N. 1411 DE 31 DE JULHO DE 2025**

Designa interinamente para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0061846-08.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente a servidora BIANCA BEZ, matrícula 34429, para o cargo em comissão de assessora de gabinete, padrão DASU-3, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tubarão, a contar de 30 de junho de 2025 até a data da posse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

## Expediente

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Educação - E.E.B. Professora Marta Tavares, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Rio Negrinho, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0028211-36.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA ao Fundo Estadual da Saúde - Gerência de Patrimônio - GEPAT, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Biguaçu, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0026409-03.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Educação - E.E.B. Professora Marta Tavares, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Rio Negrinho, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0019903-11.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social - SEJURI - Presídio Masculino Regional de Florianópolis, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de São José, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0022492-73.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC - Colônia Agroindustrial de Palhoça, CNPJ nº 01.577.780/0001-08, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de São José, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0022435-55.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA ao Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte, CNPJ nº 50.367.875/0001-02, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Mafra, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0123277-77.2024.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Educação - E.E.B. Hermann Hamann, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Blumenau, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0013848-44.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social - SEJURI - Presídio Regional de Concórdia, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Concórdia, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0040679-32.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social - SEJUR - Coordenação de Apoio Operacional do CASE de São José, CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informática, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0041780-07.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA à Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social - SEJURI CNPJ nº 13.586.538/0001-71, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da comarca de Joinville, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0036624-38.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por TRANSFERÊNCIA ao Fundo Penitenciário do Estado

de Santa Catarina - FUPESC - Colônia Agroindustrial de Palhoça, CNPJ nº 01.577.780/0001-08, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - Engenharia-Triagem, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0041673-60.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por DOAÇÃO ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0002-46, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade do Foro da comarca de Barra Velha, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0019588-80.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por DOAÇÃO ao Município de Blumenau - Secretaria de Educação de Blumenau SEMED, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade do Foro da comarca de Blumenau, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0036337-75.2025.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução n. 38/2024-GP.

### O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLVE:

BAIXAR por motivo de INUTILIZAÇÃO os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis ao Poder Judiciário, ora sob a responsabilidade do Foro da comarca de Seara, mediante Processo Administrativo Eletrônico nº 0036337-75.2025.8.24.0710, nos termos da Resolução n. 38/2024-GP.

## Diretoria de Orçamento e Finanças

### Relação

#### DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 668/2025

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 4º da Resolução GP n. 73/2022)

Período: 17/07/2025 - 17/07/2025

Motivo: Realizar escolta e segurança aproximada

DIÁRIA: 2025/34586

Beneficiário: LUCAS MACEDO SILVA

Cargo/Função: ANS - 10 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: ARARANGUÁ - SC

Período: 16/07/2025 - 16/07/2025

Motivo: Cumprimento de mandado de busca e apreensão de menores.

DIÁRIA: 2025/34632

Beneficiário: NIVALDO GOMES JUNIOR

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares na ativa

Destino: MAFRA - SC

Período: 23/07/2025 - 25/07/2025

Motivo: Realizar escolta de magistrado

DIÁRIA: 2025/34977

Beneficiário: RODRIGO PEREIRA ANTUNES

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA INICIAL /

Juiz de Direito de Entrância Inicial

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 04/08/2025 - 04/08/2025

Motivo: Seminário de Direito Comparado Brasil-Portugal

DIÁRIA: 2025/35093

Beneficiário: JOELSON CAMPOS

Cargo/Função: SDV - 3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 28/07/2025 - 28/07/2025

Motivo: Conduzir Desembargador da residência ao T.J.

DIÁRIA: 2025/35092

Beneficiário: ROGERIO VIEIRA DE LIMA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: RIO DO SUL - SC

Período: 04/08/2025 - 05/08/2025

Motivo: Capacitação

DIÁRIA: 2025/35080

Beneficiário: JOELSON CAMPOS

Cargo/Função: SDV - 3 / Agente de Apoio Administrativo

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 24/07/2025 - 25/07/2025

Motivo: Conduzir Desembargadora a evento em Joinville. conduzir magistrada de sua residência em Criciúma até o local do evento e no dia seguinte conduzi-la a sua residência e depois T.J.

DIÁRIA: 2025/35048

Beneficiário: MARCELO JOAO ANTUNES

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Período: 25/07/2025 - 25/07/2025

Motivo: Condução do exmo. des. Osmar Nunes Júnior de Florianópolis à Balneário Camboriú em 25/07/25.

DIÁRIA: 2025/35125

Beneficiário: JAQUELINE FIGUEROA GOMES DE SOUZA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: PORTO BELO - SC

Período: 31/07/2025 - 01/08/2025

Motivo: Levantamento das necessidades de materiais de comunicação visual, com vistas à padronização dos prédios da Comarca de Porto Belo, em razão das alterações funcionais promovidas, como a criação de nova vara e readequações das varas já existentes.

DIÁRIA: 2025/35132

Beneficiário: VANESSA DOS SANTOS FERREIRA

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial da Infância e Juventude

Destino: CANOINHAS - SC

Período: 27/07/2025 - 27/07/2025

Motivo: Cumprimento de mandados de busca e apreensão expedidos nos autos n. 5005270-55.2025.8.24.0015, 5005271-40.2025.8.24.0015 e 5005273-10.2025.8.24.0015, em regime de plantão regionalizado

DIÁRIA: 2025/35156

Beneficiário: VILMAR DOS SANTOS

Cargo/Função: 1º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: RIO DO SUL - SC

Período: 04/08/2025 - 05/08/2025

Motivo: instrução de Capacitação aos Policiais Militares CTISPs lotados na Casa Militar do TJSC à disposição das unidades judiciárias e da aprovação da Proposta de Curso ou Evento realizada pela Academia Judicial do PJSC, nos termos dos itens IX, XII, do artigo 3º da Resolução nº 48/2022, conforme SEI n. 0007400-55.2025.8.24.0710

DIÁRIA: 2025/35150

Beneficiário: ADENILSON WALDMANN

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva  
Destino: RIO DO SUL - SC

Período: 04/08/2025 - 05/08/2025

Motivo: Em virtude da necessidade realização de instrução de Capacitação aos Policiais Militares CTISPs lotados na Casa Militar do TJSC à disposição das unidades judiciárias e da aprovação da Proposta de Curso ou Evento realizada pela Academia Judicial do PJSC, nos termos dos itens IX, XII, do artigo 3º da Resolução nº 48/2022.

DIÁRIA: 2025/35153

Beneficiário: VANESSA DOS SANTOS FERREIRA

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial da Infancia e Juventude

Destino: CANOINHAS - SC

Período: 28/07/2025 - 28/07/2025

Motivo: Cumprimento dos mandados de busca e apreensão expedidos nos autos n. 5005270-55.2025.8.24.0015, 5005271-40.2025.8.24.0015 e n. 5005273-10.2025.8.24.0015, em regime de plantão regionalizado.

DIÁRIA: 2025/35154

Beneficiário: SANDREI DE SOUZA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: OTACÍLIO COSTA - SC

Período: 05/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: DEVOLUÇÃO E RECOLHIMENTO DE CAIXA DE PROCESSOS NAS COMARCAS.

DIÁRIA: 2025/35157

Beneficiário: FERNANDO ORESTES RIGONI

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO - ENTRÂNCIA FINAL / Juiz de Direito de Entrância Final

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 07/08/2025 - 08/08/2025

Motivo: Capacitação

DIÁRIA: 2025/35120

Beneficiário: OSMAR SILVEIRA

Cargo/Função: CABO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: RIO DO SUL - SC

Período: 04/08/2025 - 05/08/2025

Motivo: Convocação Policiais Militares CTISP para Capacitação em Rio do Sul nos dias 04 e 05.08.2025

DIÁRIA: 2025/35169

Beneficiário: THAIS COAN GARCIA

Cargo/Função: ANS - 10 / Assistente Social

Destino: RIO DO SUL - SC

Período: 30/07/2025 - 30/07/2025

Motivo: Participação de reunião do Grupo de Estudos Sociojurídicos do TJSC - Regional do Alto Vale do Itajaí Reunião será presencial a ser realizada no dia 30 de julho de 2025, das 13h30 às 17h, no Fórum da Comarca de Rio do Sul/SC.

DIÁRIA: 2025/35178

Beneficiário: ELIANE APARECIDA TEIXEIRA

Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social

Destino: BOM JARDIM DA SERRA - SC

Período: 30/07/2025 - 30/07/2025

Motivo: realização de estudo social

DIÁRIA: 2025/35192

Beneficiário: ALEXANDRE DOS ANJOS

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: BLUMENAU - SC

Período: 05/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: Apoio na execução das 4 turmas do curso de I A Aplicada na Região de Blumenau. Incluindo a organização prévia do local.

DIÁRIA: 2025/35162

Beneficiário: CARLOS AUGUSTO DA ROSA LUZ

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 31/07/2025 - 31/07/2025

Motivo: Vistoria nos serviços do contrato 082/2024

DIÁRIA: 2025/35205

Beneficiário: SANDRO DUTRA

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: SÃO JOÃO BATISTA - SC

Período: 01/08/2025 - 01/08/2025

Motivo: MUDANÇA DE GABINETE DE MAGISTRADO

DIÁRIA: 2025/35219

Beneficiário: MARIA APARECIDA BERNARDO

Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social

Destino: IPUMIRIM - SC

Período: 06/08/2025 - 06/08/2025

Motivo: Cooperação

DIÁRIA: 2025/35164

Beneficiário: GERSON PEREIRA

Cargo/Função: 2º SARGENTO / Militares na ativa

Destino: OTACÍLIO COSTA - SC

Período: 07/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: A necessidade de realizar o traslado do armamento solicitado e reforçar/apoiar na segurança da respectiva Comarca, diante do evento que ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2025, para realizar a convocação dos Policiais Militares designados abaixo para compor a equipe do NuGAE (Núcleo de Gerenciamento de Atividades Especiais) e realizar apoio na segurança das comarcas, durante a realização das sessões do júri, instruindo o efetivo local e demais policiais que venham do policiamento externo

DIÁRIA: 2025/35191

Beneficiário: DAVID GEVAERD NETO

Cargo/Função: CABO / Militares na ativa

Destino: OTACÍLIO COSTA - SC

Período: 07/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: Realizar o traslado do armamento solicitado e reforçar/apoiar na segurança da respectiva Comarca, diante do evento que ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2025.

DIÁRIA: 2025/35173

Beneficiário: SCHIRLEI NISCH

Cargo/Função: ANS - 12 / Assistente Social

Destino: LUIZ ALVES - SC

Período: 06/08/2025 - 06/08/2025

Motivo: Realizar visita domiciliar para Estudo Social

DIÁRIA: 2025/35221

Beneficiário: RENATO LUCKNER GOULART

Cargo/Função: ANM - 9 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 31/07/2025 - 31/07/2025

Motivo: Conduzir o des. Roberto Lepper para a comarca de Joinville

DIÁRIA: 2025/35218

Beneficiário: BRUNO T'ZELIKIS MUND

Cargo/Função: CABO / Militares na ativa

Destino: JOINVILLE - SC

Período: 07/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: realizar apoio na segurança da comarca de Joinville, durante a realização das sessões do júri, instruindo o efetivo local e demais

policiais que venham do policiamento externo.

DIÁRIA: 2025/35198

Beneficiário: ALINE APARECIDA MARQUES

Cargo/Função: ANS - 10 / Assistente Social

Destino: PAPANDUVA - SC

Período: 01/08/2025 - 01/08/2025

Motivo: Cooperação.

DIÁRIA: 2025/35163

Beneficiário: CARLOS AUGUSTO DA ROSA LUZ

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: CAMPO ERÊ - SC

Período: 08/08/2025 - 09/08/2025

Motivo: Fiscalização da Manutenção das Subestações de Videira e Caçador e recolhimento do transformador da Subestação de Campo Erê

DIÁRIA: 2025/35206

Beneficiário: MARCEL MORES

Cargo/Função: ANS - 11 / Engenheiro Civil

Destino: TAIÓ - SC

Período: 06/08/2025 - 06/08/2025

Motivo: Vistoria na obra de reforma global e ampliação do Fórum para análise das questões apontadas pela Fiscalização de forma a identificar eventuais revisões necessárias nos projetos

DIÁRIA: 2025/35220

Beneficiário: MARCELO ADRIANO ZGODA

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: RIO NEGRINHO - SC

Período: 06/08/2025 - 07/08/2025

Motivo: Cooperação.

DIÁRIA: 2025/35165

Beneficiário: FERNANDO TESSARI

Cargo/Função: ANS - 11 / Oficial de Justiça e Avaliador

Destino: ALEXÂNIA - SC

Período: 02/07/2025 - 02/07/2025

Motivo: Cumprimento do mandado de condução da menor T. C. F. S.

DIÁRIA: 2025/35183

Beneficiário: TUFIANE IVONE DA SILVA

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 01/07/2025 - 03/07/2025

Motivo: Capacitar os participantes para atuarem como facilitadores de práticas restaurativas, promovendo a escuta ativa, o diálogo respeitoso e a construção de uma justiça não violenta, centrada na reparação de danos e no fortalecimento de vínculos.

DIÁRIA: 2025/35184

Beneficiário: YOHANA FRAINER PINHEIRO MACHADO

Cargo/Função: DASU - 3 / Assessor Jurídico

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 01/07/2025 - 03/07/2025

Motivo: Capacitar os participantes para atuarem como facilitadores de práticas restaurativas, promovendo a escuta ativa, o diálogo respeitoso e a construção de uma justiça não violenta, centrada na reparação de danos e no fortalecimento de vínculos comunitários.

DIÁRIA: 2025/35187

Beneficiário: ANTONIO LAURO FERREIRA

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/06/2025 - 27/06/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do 4º Encontro do CPVIP (Encontro dos Vices Presidentes de Tribunais de Justiça) - Florianópolis

DIÁRIA: 2025/35190

Beneficiário: IVONEI GRANDO

Cargo/Função: 3º SARGENTO - RESERVA / Militares da reserva

Destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período: 25/06/2025 - 28/06/2025

Motivo: Convocação Apoio Segurança do 4º Encontro do CPVIP (Encontro dos Vices Presidentes de Tribunais de Justiça) - Florianópolis.

DIÁRIA: 2025/35213

Beneficiário: JAQUELINE FIGUEROA GOMES DE SOUZA

Cargo/Função: ANM - 8 / Técnico Judiciário Auxiliar

Destino: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Período: 14/07/2025 - 18/07/2025

Motivo: Acompanhamento de instalação completa dos materiais de comunicação visual no novo Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste.

## Edital de Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE  
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS  
PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0206/2025

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADEMIR RODRIGUES

Processo nº: 50074610520238240028

Guia nº: 4352315

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 336,60 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ADOLFO DECHRING

Processo nº: 09006008220178240025

Guia nº: 4352211

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 235,55 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALESANDRO VIEIRA SOARES

Processo nº: 50182765720248240018

Guia nº: 4321830

Comarca: 2ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 203,48 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Alexandre Rebelo

Processo nº: 50023692220248240930

Guia nº: 4370812

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 85,52 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALINE PACHECO PADILHA

Processo nº: 50039844320228240081

Guia nº: 4369631

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim

Valor do Débito: R\$ 1.490,46 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALOIDE MORAIS CAMILA

Processo nº: 50184303520218240033

Guia nº: 4344417

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Valor do Débito: R\$ 324,41 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Aloysio Lapa Filho

Processo nº: 09003850320188240048

Guia nº: 4375535

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.141,46 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALTAIR GOMES DE MATTOS CANDIDO

Processo nº: 50192843020198240023

Guia nº: 4203462

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 344,50 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALUIR FOGACA

Processo nº: 09000902020138240022

Guia nº: 4375449

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 599,61 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ALVINO FERNANDES

Processo nº: 03027222320148240058

Guia nº: 4374631

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 131,56 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Ana Paula Barreto Brunet

Processo nº: 50064608220228240007

Guia nº: 4342684

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 325,88 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANA PAULA BIZ ROSA ALEXANDRE

Processo nº: 09016382620188240048

Guia nº: 4328471

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 120,01 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANA PAULA BIZ ROSA ALEXANDRE

Processo nº: 09016382620188240048

Guia nº: 4328474

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 120,01 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANDERSON DE SOUZA FRAGOSO

Processo nº: 50078840620228240058

Guia nº: 4370573

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul

Valor do Débito: R\$ 325,90 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANDERSON MARTINS FARIAS

Processo nº: 50025179520248240004

Guia nº: 4369572

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Valor do Débito: R\$ 506,10 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANGELICA DO CARMO SIQUEIRA

Processo nº: 51071451020238240930

Guia nº: 4342723

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 291,11 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ANTONIA ALVES

Processo nº: 50647025420208240023

Guia nº: 4367090

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 371,74 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ARO NOMURA

Processo nº: 00063736020138240030

Guia nº: 4344688

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 131,79 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: BRUNO ANSELMO DE SOUZA

Processo nº: 50047898820238240039

Guia nº: 4298356

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 3.059,80 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: BRUNO SANTANA

Processo nº: 50075861720228240930

Guia nº: 4373346

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 323,62 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Calecina da Silva Francisco

Processo nº: 09106261920158240023

Guia nº: 4334822

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 157,68 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CAMILA KAROLAYNE BOHM

Processo nº: 50207481820228240045

Guia nº: 4373002

Comarca: Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Palhoça

Valor do Débito: R\$ 452,93 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS

Processo nº: 51143075620238240930

Guia nº: 4332090

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 222,80 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Carlos José Jachowicz

Processo nº: 09010669820128240139

Guia nº: 4334664

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 161,96 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CERÂMICA MINOTTO LTDA

Processo nº: 00010575819978240020

Guia nº: 4371600

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 105,09 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CLAITON MOREIRA

Processo nº: 50045708420248240930

Guia nº: 4344370

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 190,24 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CLAUDECIR SPRICIGO

Processo nº: 03020158720188240002

Guia nº: 4344592

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 105,32 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Cleiton da Silva Medeiros  
 Processo nº: 50031641320228240020  
 Guia nº: 2310434  
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma  
 Valor do Débito: R\$ 371,29 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CONSTANTINA ORGINIA DE JESUS  
 Processo nº: 03010114820148240004  
 Guia nº: 4369451  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 161,28 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: CRISTIANO CHAVES  
 Processo nº: 50011684220198240001  
 Guia nº: 4337636  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz  
 Valor do Débito: R\$ 148,56 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: DANIELA GUBERT CHAVES  
 Processo nº: 50011684220198240001  
 Guia nº: 4337637  
 Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz  
 Valor do Débito: R\$ 148,54 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: DERLY DA SILVA  
 Processo nº: 50000421120248240282  
 Guia nº: 4331845  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna  
 Valor do Débito: R\$ 348,07 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: DJEISEFER VICENTE  
 Processo nº: 50008864920218240028  
 Guia nº: 4352326  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
 Valor do Débito: R\$ 337,28 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: EDITE DUARTE CESCONETO  
 Processo nº: 09003842720188240045  
 Guia nº: 4367607  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Palhoça  
 Valor do Débito: R\$ 163,79 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ELEANDRO DA SILVA  
 Processo nº: 50039232520238240025  
 Guia nº: 4352624  
 Comarca: Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Gaspar  
 Valor do Débito: R\$ 376,77 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ELIZANDRO MARTINS  
 Processo nº: 50019908020238240004  
 Guia nº: 4354892  
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá  
 Valor do Débito: R\$ 53,75 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ELOISA RONCHI 08722211993  
 Processo nº: 51067509120218240023  
 Guia nº: 4361146  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 339,38 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ELZA FATIMA CARNEIRO  
 Processo nº: 50087313120238240039  
 Guia nº: 4370718  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 367,41 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: EMIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Processo nº: 50518433520228240023  
 Guia nº: 4374214  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 6.647,72 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ERLON BESEN 06270181909  
 Processo nº: 50500262820228240930  
 Guia nº: 4333933  
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
 Valor do Débito: R\$ 105,67 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Espólio de Silvio Avila  
 Processo nº: 09003884220188240020  
 Guia nº: 4340400  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 238,48 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FABIANO DA SILVA  
 Processo nº: 50201151320238240064  
 Guia nº: 4369555  
 Comarca: 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José  
 Valor do Débito: R\$ 488,10 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FABIANO DA SILVA TAVARES  
 Processo nº: 00038078520068240030  
 Guia nº: 4342159  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 271,80 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FABIO MARINHO DE MELO  
 Processo nº: 50039844320228240081  
 Guia nº: 4369630  
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim  
 Valor do Débito: R\$ 1.490,46 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FABRICA DE TELAS TAMANDUA LTDA  
 Processo nº: 00067209220148240019  
 Guia nº: 4341735  
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
 Valor do Débito: R\$ 90,43 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FERNANDO BUENO DE OLIVEIRA  
 Processo nº: 09040306320188240039  
 Guia nº: 4341566  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 165,18 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FERNANDO BUENO DE OLIVEIRA  
 Processo nº: 09037110320158240039  
 Guia nº: 4341513  
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Lages  
 Valor do Débito: R\$ 157,02 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: FERNANDO SCHULZ  
 Processo nº: 51260206720228240023  
 Guia nº: 4371370  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
 Valor do Débito: R\$ 324,22 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: GILSO JULIO DA ROSA  
 Processo nº: 00027806720068240030  
 Guia nº: 4339827  
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e

Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 231,55 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: GIOVANE PACHECO MACIEL

Processo nº: 03020158720188240002  
Guia nº: 4344593

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 105,32 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Grasiela Ramos Luciano

Processo nº: 50069449720238240028  
Guia nº: 4352312

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara  
Valor do Débito: R\$ 374,87 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: G3MPR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Processo nº: 50009409520248240032  
Guia nº: 4363410

Comarca: Vara Única da Comarca de Itaiópolis  
Valor do Débito: R\$ 475,45 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: HILTON ROCHA OLIVETTE SOBRINHO

Processo nº: 09114328820148240023  
Guia nº: 4345715

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 388,49 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: HUMBERTO PADILHA NAVAS

Processo nº: 50001065220158240018  
Guia nº: 4367221

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó  
Valor do Débito: R\$ 263,33 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: IARA MARIA SCHIVTTZ DE MELLO

Processo nº: 00048133020068240030  
Guia nº: 4340884

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 219,85 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: IBRAIM CAETANO DA SILVA

Processo nº: 50911167920238240930  
Guia nº: 4369227

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 107,33 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: ISMAEL LEAL

Processo nº: 50365205320238240023  
Guia nº: 4372611

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 339,96 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: Jairo José Schiestl

Processo nº: 00014548519828240039  
Guia nº: 4340741

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 662,66 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JANAINA DA CRUZ MORAIS

Processo nº: 00008247920138240059  
Guia nº: 4352082

Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos  
Valor do Débito: R\$ 315,95 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JANAINA DA CRUZ MORAIS

Processo nº: 03003093420148240059  
Guia nº: 4352020

Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos  
Valor do Débito: R\$ 300,85 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JANAINA DA CRUZ MORAIS

Processo nº: 00005363420138240059  
Guia nº: 4352048

Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos  
Valor do Débito: R\$ 438,65 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOAO CARLOS PEREIRA

Processo nº: 09120677120128240045  
Guia nº: 4367371

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 228,13 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSE ANTONIO DA CUNHA

Processo nº: 51377281720228240023  
Guia nº: 3961768

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 349,09 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSE ANTONIO DA CUNHA

Processo nº: 51013059220218240023  
Guia nº: 4123407

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 310,56 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSE LUIS MONTIBELLER

Processo nº: 50628210820218240023  
Guia nº: 4334382

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 379,96 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSE SEBASTIAO SOUSA DA SILVA

Processo nº: 50290073920208240023  
Guia nº: 4369480

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 450,14 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSE VITOR DA SILVA FILHO

Processo nº: 09014269020128240023  
Guia nº: 4330574

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 291,72 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JOSEANE PEREIRA

Processo nº: 50645480220218240023  
Guia nº: 4373517

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 351,03 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JUAREZ CORREIA ALVES

Processo nº: 50057132020248240054  
Guia nº: 4337501

Comarca: Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Rio do Sul  
Valor do Débito: R\$ 359,62 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JUCEMAR CEZAR FARINA

Processo nº: 50011684220198240001  
Guia nº: 4337638

Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz  
Valor do Débito: R\$ 148,54 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JULIANO COMARU 09265921900

Processo nº: 50004274120218240030  
Guia nº: 4352158

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Imbituba  
Valor do Débito: R\$ 86,84 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: JUNIOR CELLA

Processo nº: 50008860920208240085  
Guia nº: 4352271

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas  
Valor do Débito: R\$ 337,53 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: KARINA NATALY ASCENCIO FREDES

Processo nº: 50215581820238240090  
Guia nº: 4336967

Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca da Capital - Norte da Ilha  
Valor do Débito: R\$ 551,23 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: KATIA LUCIANA BAUER MOREIRA DE FREITAS BARBOSA

Processo nº: 00281477820128240064  
Guia nº: 4345923

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 151,28 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: KATLIN ELGA ACKERMANN

Processo nº: 00067209220148240019  
Guia nº: 4341736

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia  
Valor do Débito: R\$ 90,43 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: classic Móveis Ltda

Processo nº: 00017957520098240036  
Guia nº: 4368147

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 548,56 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: KRIS REGINA DE SOUZA

Processo nº: 00181238720088240045  
Guia nº: 4369488

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 159,57 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: LUCIANO ANTONIO MARTINS

Processo nº: 03071989320168240039  
Guia nº: 4342502

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Lages  
Valor do Débito: R\$ 1.467,05 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: LUIS PAULO SAMPAIO

Processo nº: 51083660420218240023  
Guia nº: 4316799

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 338,23 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: LUIS ROBERTO SCAPINELLI

Processo nº: 50044512820248240024  
Guia nº: 4336725

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo  
Valor do Débito: R\$ 340,21 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: LUIZ GONZAGA CRISPIM

Processo nº: 00088102120068240030  
Guia nº: 4341376

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 163,32 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MAGNOS FELIPE LESSE MAGNI

Processo nº: 50629365320238240930

Guia nº: 4331838

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 66,14 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARCIO DA SILVA

Processo nº: 09005744420198240048  
Guia nº: 4012894

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 150,35 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARCOS ALVES

Processo nº: 03021654520148240055  
Guia nº: 4340663

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 263,10 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARCOS ASSUNCAO

Processo nº: 51037622420238240930  
Guia nº: 4343511

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário  
Valor do Débito: R\$ 223,99 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARIA DE FATIMA DE JESUS

Processo nº: 00077069120068240030  
Guia nº: 4341710

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 167,95 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARIO MANOEL DA ROSA

Processo nº: 09072562720188240023  
Guia nº: 4330699

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 266,33 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARIO NORBERTO PEREIRA

Processo nº: 00303440720098240033  
Guia nº: 4367630

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 425,94 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARLENE DOS SANTOS

Processo nº: 51329726220228240023  
Guia nº: 4360020

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital  
Valor do Débito: R\$ 323,56 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARLOS SIDNEY WITT

Processo nº: 00023426620108240041  
Guia nº: 4369342

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra  
Valor do Débito: R\$ 70,05 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARLOS SIDNEY WITT

Processo nº: 00057976820128240041  
Guia nº: 4369339

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra  
Valor do Débito: R\$ 201,45 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

DEVEDOR: MARTINHO LENOIR CORREA 48268984953

Processo nº: 50055743920238240075  
Guia nº: 4373034

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão  
Valor do Débito: R\$ 49,31 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: MAYSÁ EDUARDA FREITAS**

Processo nº: 50023126220228240028

Guia nº: 4354804

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 58,78 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Moacir Freitas da Rosa**

Processo nº: 00028915120068240030

Guia nº: 4339884

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 345,15 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: MORGANA MARCELINO DE SOUZA**

Processo nº: 50206135220208240020

Guia nº: 4337874

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 60,93 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: MOZZAQUATRO E LIMA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**

Processo nº: 09049933020178240064

Guia nº: 4342550

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 1.422,95 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Naiara de Souza**

Processo nº: 03075512020188240054

Guia nº: 4334238

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 37,27 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: NAYLA NARAIANA SILVA MARTINS**

Processo nº: 51290440620228240023

Guia nº: 4314382

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 324,02 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: NEIDE ALVES**

Processo nº: 09021966220178240135

Guia nº: 4342238

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 134,98 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: NELSON ALEXANDRINO**

Processo nº: 50620627820208240023

Guia nº: 4332080

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 342,63 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: NILTO NAZARIO FILHO**

Processo nº: 09024822520188240064

Guia nº: 4340392

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 163,34 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**

Processo nº: 09005088920148240064

Guia nº: 4343114

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 200,21 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: PAULO HENRIQUE ANDRADE KUSTER**

Processo nº: 09020744620178240039

Guia nº: 4342468

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros

Públicos da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 300,98 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Paulo Henrique Wagner**

Processo nº: 00251563720098240064

Guia nº: 4371547

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 293,15 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Paulo Mantau Neto**

Processo nº: 00007563020068240139

Guia nº: 4325862

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 151,28 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: PAULO PINTO DA SILVA**

Processo nº: 09019878920188240028

Guia nº: 4369424

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 246,54 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: PEDRO DOS SANTOS BARBOSA**

Processo nº: 51282066320228240023

Guia nº: 4316091

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 324,08 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Rafael Francisco Garcia**

Processo nº: 50038165020218240057

Guia nº: 4347062

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz

Valor do Débito: R\$ 338,89 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: RAVENA BLU MALHAS LTDA**

Processo nº: 00220534020028240008

Guia nº: 4342282

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 510,14 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: REGINALDO INACIO**

Processo nº: 51046811320238240930

Guia nº: 4018831

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 102,07 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: RICARDO CORREA TEODORO 03300562988**

Processo nº: 50089698120228240040

Guia nº: 4339765

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna

Valor do Débito: R\$ 350,72 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: Rodrigo Alexandre Cardoso**

Processo nº: 03002700720178240035

Guia nº: 1869050

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga

Valor do Débito: R\$ 60,33 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: ROGERIO NUNES BORGES**

Processo nº: 50002006920248240087

Guia nº: 4360094

Comarca: Vara Única da Comarca de Lauro Müller

Valor do Débito: R\$ 906,27 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

---

**DEVEDOR: RUBENS JOAO DE PAULO**

Processo nº: 03062655820178240113

Guia nº: 4203985

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 431,51 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: SANDRA REGINA GIACOMOZZI FOSCHIERA**

Processo nº: 00013045320128240007

Guia nº: 4346022

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 1.052,08 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: SCHEILA ELIAS**

Processo nº: 50152856820228240054

Guia nº: 4340749

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul

Valor do Débito: R\$ 361,22 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: SELMA CORREA**

Processo nº: 50057502720218240030

Guia nº: 4345288

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Imbituba

Valor do Débito: R\$ 63,58 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: SINVAL LUIS MACHADO FOSCHIERA**

Processo nº: 00013045320128240007

Guia nº: 4346023

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu

Valor do Débito: R\$ 1.052,39 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: T INDUSTRIAL LTDA ME**

Processo nº: 09000366620188240026

Guia nº: 4340594

Comarca: Vara de Execução Fiscal Estadual

Valor do Débito: R\$ 1.639,67 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: TALITA JOSIANE FRAGA**

Processo nº: 50961539220238240023

Guia nº: 4334459

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 338,46 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: TITO SILVESTRE JUNIOR**

Processo nº: 03052475720148240064

Guia nº: 4375774

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 69,53 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: TWEN'S COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

Processo nº: 50574000320228240023

Guia nº: 4371433

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 355,58 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: VALDISNEI FERNANDES DOS SANTOS**

Processo nº: 50124357420238240064

Guia nº: 4371872

Comarca: Juizado Especial Cível da Comarca de São José

Valor do Débito: R\$ 1.737,12 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: Valmir Machado**

Processo nº: 09003295620168240139

Guia nº: 4330780

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 1.607,05 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: VALMIR MANOEL DE SOUZA**

Processo nº: 50113322920218240023

Guia nº: 4349237

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 394,00 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: VERA MARIA BARTH**

Processo nº: 09122776220108240023

Guia nº: 4345870

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 233,79 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: VICTOR HUGO SQUERZZATO**

Processo nº: 03005052620198240092

Guia nº: 4342334

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 44,72 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: VIVIANE APARECIDA STEIL**

Processo nº: 50048837320198240072

Guia nº: 4367169

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital

Valor do Débito: R\$ 451,92 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

**DEVEDOR: WENDRELL RANKEL SOUZA**

Processo nº: 50029945220248240026

Guia nº: 4355567

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Guarimirim

Valor do Débito: R\$ 367,99 / Data do Cálculo: 30/07/2025.

## Diretoria de Material e Patrimônio

### Extrato

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 51/2025 PJSC (34/2025 CNJ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.**

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para implementação da “Política Judiciária Programa Novos Caminhos/CNJ - Módulo Rio de Janeiro”. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DO PRAZO: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, salvo em caso de expressa manifestação em contrário por parte de qualquer dos partícipes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas. Florianópolis, 23 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Presidente. ROSANE PORTELLA WOLFF - Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - MAURO CAMPBELL MARQUES - Corregedor Nacional de Justiça. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RICARDO COUTO DE CASTRO - Presidente. DANIELA BRANDÃO FERREIRA - Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - RENATA MACHADO COTTA - Presidente da Comissão de Articulação de Programas Sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 1392/2025**

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a COORDENADORA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CEIJ, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Acordo de Cooperação Técnica n. 51/2025 PJSC (34/2025 CNJ), celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça, que tem por objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para implementação da “Política Judiciária Programa Novos Caminhos/CNJ - Módulo Rio de Janeiro”, referente ao Processo n. 0025234-71.2025.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CEIJ, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Acordo de Cooperação Técnica n. 51/2025 PJSC (34/2025 CNJ), devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - MARCUS PACHECO LUPIANO - Diretor-Geral Administrativo e.e.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 29/2025.001 DO CONTRATO N. 29/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA METTA AMBIENTAL LTDA. ME.**

Inclui-se novo prédio da comarca de São Lourenço do Oeste no quadro de locais de prestação dos serviços objeto do contrato ora aditado, localizado à R Aldo Lemos s/n, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 29 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - MARCUS PACHECO LUPIANO - Diretor-Geral Administrativo.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 47/2025 PJSC (37/2025 CNJ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.**

DO OBJETO: O desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul, para a implementação da “Política Judiciária Programa Novos Caminhos/CNJ - Módulo Campo Grande”. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DO PRAZO: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, salvo em caso de expressa manifestação em contrário por parte de qualquer dos partícipes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas. Florianópolis, 23 de JULHO de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Presidente. ROSANE PORTELLA WOLFF - Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DORIVAL RENATO PAVAN - Presidente. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente - MAURO CAMPBELL MARQUES - Corregedor Nacional de Justiça.

**EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 1394/2025**

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a COORDENADORA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CEIJ, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Acordo de Cooperação Técnica n. 47/2025 PJSC (37/2025 CNJ), celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, o Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça, que tem por objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, sob a coordenação do CNJ, entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para implementação da “Política Judiciária Programa Novos Caminhos/CNJ - Módulo Campo Grande”, referente ao Processo n. 0021498-45.2025.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CEIJ, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Acordo de Cooperação Técnica n. 47/2025 PJSC (37/2025 CNJ), devendo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, bem como comunicar eventuais descumprimentos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 1192/2025**

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao art. 24 da Resolução GP n. 78/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional do Contrato n. 36/2025, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e os proprietários José Valdir Bussolo; Antonio Carlos Bussolo; Luiz Abrão Bussolo; Ana Madalena Bussolo; Janete Righetto Bussolo; Bartira Righetto Bussolo Souza; Luiz Alberto Librelato da Silva; Frederico Augusto Bussolo Campos; Renata Bussolo Campos; doravante denominados VENDEDORES, todos representados pelo procurador, Senhor Mairon Eing Orben, conforme procuração lavrada em 15 de agosto de 2024, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município e Comarca de Orleans/SC, que tem por objeto a aquisição de 7 (sete) lotes extremantes localizados no Loteamento Anna Bella no Bairro Bussolo, na cidade de Orleans, quatro com frente para Rua Professor Maya e três com frente para a Rua Renato Afonso Campos: Frente Rua Professor Maya, nº 1100 (Matrícula 20.076), nº 1020 (Matrícula nº 22.017), nº 1036 (Matrícula nº 22.016) e nº 1150 (Matrícula 22.015); Frente Rua Renato Afonso Campos, nº 85 (Matrícula 22.019), nº 41 (Matrícula nº 22.022), nº 55 (Matrícula nº 22.021), referente ao Processo n. 0053705-97.2025.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a servidora LARISSA DA SILVA LOPES, matrícula 28481, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Contrato n. 36/2025, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º A gestão e a fiscalização contratuais deverão observar as diretrizes estabelecidas no “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - MARCUS PACHECO LUPIANO - Diretor-Geral Administrativo e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 36/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2025), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, JOSÉ VALDIR BUSSOLO, SILVIA QUAREZEMIN BUSSOLO; ANTONIO CARLOS BUSSOLO; DILENE MACHADO BUSSOLO; LUIZ ABRAO BUSSOLO; ANA MADALENA BUSSOLO; JANETE RIGHETTO BUSSOLO; BARTIRA RIGHETTO BUSSOLO SOUZA; ALISSON DALSASSO CORRÊA DE SOUZA; LUIZ ALBERTO LIBRELATO DA SILVA; ÍNDIA MARIA RIGHETTO BUSSOLO DA SILVA; FREDERICO AUGUSTO BUSSOLO CAMPOS; JULIANA DEBIASI MENEGASSO; RENATA BUSSOLO CAMPOS, TODOS REPRESENTADOS POR MAIRON EING ORBEN.**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 7 (sete) lotes extremantes localizados no Loteamento Anna Bella no Bairro Bussolo, na cidade de Orleans, quatro com frente para Rua Professor Maya e três com frente para a Rua Renato Afonso Campos. Frente Rua Professor Maya, nº 1100 (Matrícula 20.076), nº 1020 (Matrícula nº 22.017), nº 1036 (Matrícula nº 22.016) e nº 1150 (Matrícula 22.015); Frente Rua Renato Afonso Campos, nº 85 (Matrícula 22.019), nº 41 (Matrícula nº 22.022), nº 55 (Matrícula nº 22.021). Parágrafo único: Os sete lotes urbanos estão todos registrados no Ofício de Registro de Imóveis do Município e da Comarca de Orleans/SC e totalizam a área de 3.104,12m<sup>2</sup> (três mil cento e quatro metros e doze decímetros quadrados) e têm as seguintes inscrições: Inscrição Municipal 01.01.025.0210, Matrícula 20.076; Inscrição Municipal 01.01.025.0247, Matrícula 22.017; Inscrição Municipal 01.01.025.0262, Matrícula 22.016; Inscrição Municipal 01.01.025.0278, Matrícula 22.015; Inscrição Municipal 01.01.025.0160, Matrícula 22.019; Inscrição Municipal 01.01.025.0146, Matrícula 22.022; Inscrição Municipal 01.01.025.0130, Matrícula 22.021. DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do orçamento do Fundo de Reparamento da Justiça, para os exercícios de 2025 na classificação abaixo: a) item de despesa (Tema Orçamentário): 12655 b) elemento de despesa: 449061 c) classificação funcional programática 03.091.02.061.0928.0163.012655, com recursos oriundos do Fundo de Reparamento da Justiça - FRJ, para o exercício de 2025. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.602.800,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil e oitocentos reais). DOS PRAZOS: I - DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato, até a transferência da propriedade do imóvel ao COMPRADOR. Florianópolis, 28 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo - MAIRON EING ORBEN - Procurador.

Disponibiliza-se, a seguir, QR Code para acesso ao instrumento contratual:



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/038 (PREGÃO N. 2025/90039), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA REDE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., PRIMEIRA COLOCADA DOS ITENS 1 E 2.**

Do objeto: registro de preços, pelo prazo de doze meses, de fornecimento de insumos de copa (açúcar refinado). Crédito: 3.3.90.30.00. Florianópolis, 30 de julho de 2025. TJS - Guilherme e Silva Pamplona (Diretor de Material e Patrimônio).

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A CELESC DISTRIBUIÇÃO LTDA., REFERENTE À UNIDADE CONSUMIDORA N. 0000053562- FLORIANÓPOLIS.**

DO OBJETO: Pela presente Alteração Contratual, o Anuente transfere os direitos e obrigações do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO para o Consumidor que assume e mantém a condições contratadas, consoante requerimento e apresentação dos documentos probatórios, conforme o Art. 139 da REN 1000/2021 ANEEL. 2. As demais cláusulas e parágrafos do CONTRATO permanecem em vigor e inalterados. Florianópolis, 11 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - EVERTON WILLIAM TISCHER - Diretor de Engenharia e Arquitetura. CELESC DISTRIBUIÇÃO LTDA. - LEANDRO SEEMANN MEDEIROS - Gerente ARFLO - HENRIQUE CLASEN FORTES - Gerente DVAC.

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER -CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A CELESC DISTRIBUIÇÃO LTDA., REFERENTE À UNIDADE CONSUMIDORA N. 0000053562- FLORIANÓPOLIS.**

DO OBJETO: Pela presente Alteração Contratual, o Anuente transfere os direitos e obrigações do CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA para o Consumidor que assume e mantém a condições contratadas, consoante requerimento e apresentação dos documentos probatórios, conforme o Art. 139 da REN 1000/2021 ANEEL. 2. As demais cláusulas e parágrafos do CONTRATO permanecem em vigor e inalterados. Florianópolis, 11 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - EVERTON WILLIAM TISCHER - Diretor de Engenharia e Arquitetura. CELESC DISTRIBUIÇÃO LTDA. - LEANDRO SEEMANN MEDEIROS - Gerente ARFLO - HENRIQUE CLASEN FORTES - Gerente DVAC.

**EXTRATO DA APOSTILA N. 23/2023.010 DO CONTRATO N. 23/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA G4 SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto desta apostila a aplicação do reajuste previsto na cláusula oitava do Contrato n. 23/2023, fazendo incidir o percentual de 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao índice IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV do período compreendido entre 15.12.2023 e 14.12.2024, conforme tabelas abaixo.

| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL   |            |                |   |   |   |   |
|--|------------|----------------|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Unitário dezembro/2024 proporcional | Valor Mensal por Posto dezembro/2024 proporcional | Valor Unitário a partir de janeiro/2025 | Valor Mensal por Posto a partir de janeiro/2025 |
| Capacete de Segurança  | 1          | 12,29          | 12,72                                     | 0,53  | 13,10                                   | 0,55  |
| Protetor Auricular Tipo Plugue   | 8          | 1,67           | 1,73                                      | 0,58  | 1,78                                    | 0,59  |
| Botina de Segurança  | 2          | 66,08          | 68,41                                     | 5,70  | 70,45                                   | 5,87  |
| Máscara PFF2 com filtro  | 48         | 2,86           | 2,96                                      | 5,92  | 3,05                                    | 6,10  |
| Óculos de Proteção   | 2          | 7,33           | 7,59                                      | 0,63  | 7,82                                    | 0,65  |
| Capa de Chuva em PVC   | 2          | 18,16          | 18,8                                      | 1,57  | 19,36                                   | 1,61  |
| Cinto de Segurança   | 1          | 173,85         | 179,99                                    | 7,50  | 185,36                                  | 7,72  |
| Corde trançada de polimida 12mm constituída em trançado tripla e alma central, com 20m de comprimento. | 1          | 81,33          | 84,2                                      | 3,51  | 86,71                                   | 3,61  |
| <b>TOTAL</b>   |            |                |   | <b>25,94</b>                                      |   | <b>26,70</b>                                    |

| EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL   |            |                |   |   |   |   |
|--|------------|----------------|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Unitário dezembro/2024 proporcional | Valor Mensal por Posto dezembro/2024 proporcional | Valor Unitário a partir de janeiro/2025 | Valor Mensal por Posto a partir de janeiro/2025 |
| Notebook com as seguintes especificações básicas mínimas: Processador Intel i-séries ou AMD equivalente com tecnologia SSE2 Placa de Vídeo compatível com DirectX® 11; 2 GB Memória RAM; 8 GB DDR4 Armazenamento: 256 GB SSD Sistema Operacional: Windows 10 - 64 bits | 1          | 4.778,42       | 4.947,13                                  | 82,45   | 5.094,75                                | 84,91   |
| Softwares:   |            |                |   |   |   |   |
| Autocad Lt 2019/2020 ou versão mais recente  | 2          | 2.026,76       | 2.098,32                                  | 174,86  | 2.160,93                                | 180,08  |
| Microsoft 365 Business ou superior   | 2          | 79,10          | 81,89                                     | 6,82  | 84,34                                   | 7,03  |
| Trena 10 metros ou superior  | 1          | 39,30          | 40,69                                     | 1,70  | 41,90                                   | 1,75  |
| Smartphone   | 1          | 1.091,21       | 1.129,74                                  | 18,83   | 1.163,45                                | 19,39   |
| <b>TOTAL</b>   |            |                |   | <b>284,66</b>                                     |   | <b>293,16</b>                                   |

| PROPORCIONAL - DEZEMBRO DE 2024 |  |   |                      |                |                   |                      |
|---------------------------------|--|---|----------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| Item                            | Posto  | Localidade  | Quantidade de postos | Valor Unitário | Valor Mensal      | Valor Total 24 meses |
| 1                               | Técnico em Edificações   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 3                    | 10.689,50      | 32.068,50         | 769.644,00           |
| 2                               | Técnico em Edificações   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 3                    | 10.689,50      | 32.068,50         | 769.644,00           |
| 3                               | Técnico em Edificações   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 4                    | 10.689,50      | 42.758,00         | 1.026.192,00         |
| 4                               | Técnico em Eletrotécnica   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.689,50      | 10.689,50         | 256.548,00           |
| 5                               | Técnico em Refrigeração  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 2                    | 10.689,50      | 21.379,00         | 513.096,00           |
| 6                               | Técnico em Refrigeração  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.689,50      | 10.689,50         | 256.548,00           |
| 7                               | Técnico em Refrigeração com APT                                  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.866,13      | 10.866,13         | 260.787,12           |
| 7                               | Técnico em Eletromecânica  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.689,50      | 10.689,50         | 256.548,00           |
| 8                               | Técnico Orcamentista   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 3                    | 10.689,50      | 32.068,50         | 769.644,00           |
| 9                               | Tecnólogo em Controle de Obras                                   | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 2                    | 20.795,74      | 41.591,48         | 998.195,52           |
| 10                              | Engenheiro Sanitarista e Ambiental                               | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 11                              | Engenheiro Sanitarista e Ambiental                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 12                              | Engenheiro de Telecomunicações                                   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 0                    | -              | -                 | -                    |
| 13                              | Engenheiro de Telecomunicações                                   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 0                    | -              | -                 | -                    |
| 14                              | Engenheiro de Telecomunicações                                   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 15                              | Engenheiro Segurança do Trabalho                                 | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 2                    | 24.715,85      | 49.431,70         | 1.186.360,80         |
| 16                              | Engenheiro de Controle e Automação                               | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 16                              | Engenheiro de Controle e Automação com APT                       | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 25.153,43      | 25.153,43         | 603.682,32           |
| 17                              | Engenheiro de Controle e Automação                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 18                              | Engenheiro de Controle e Automação                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 19                              | Engenheiro Mecânico  | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 20                              | Engenheiro Mecânico  | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1                    | 24.715,85      | 24.715,85         | 593.180,40           |
| 21                              | Engenheiro Segurança do Trabalho com APT                         | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.153,43      | 25.153,43         | 603.682,32           |
| 22                              | Engenheiro Segurança do Trabalho com APT                         | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 1                    | 25.153,43      | 25.153,43         | 603.682,32           |
| 23                              | Engenheiro Segurança do Trabalho com insalubridade (6HS) com APT | TJSC - DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional - SESMT    | 1                    | 24.717,82      | 24.717,82         | 593.227,68           |
| 24                              | Engenheiro Mecânico com APT                                      | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.153,43      | 25.153,43         | 603.682,32           |
| 25                              | Tecnólogo em Controle de Obras com APT                           | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 21.160,38      | 21.160,38         | 507.849,12           |
| 26                              | Técnico em Edificações com APT                                   | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1                    | 10.866,13      | 10.866,13         | 260.787,12           |
| 27                              | Técnico em Eletromecânica com APT                                | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1                    | 10.866,13      | 10.866,13         | 260.787,12           |
| <b>TOTAL</b>                    |  |   | <b>39</b>            |                | <b>660.251,29</b> | <b>15.846.030,96</b> |

| A PARTIR DE JANEIRO DE 2025 |  |   |                      |                |              |                      |
|-----------------------------|--|---|----------------------|----------------|--------------|----------------------|
| Item                        | Posto  | Localidade  | Quantidade de postos | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total 24 meses |
| 1                           | Técnico em Edificações   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 3                    | 10.935,07      | 32.805,21    | 787.325,04           |
| 2                           | Técnico em Edificações   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 3                    | 10.935,07      | 32.805,21    | 787.325,04           |
| 3                           | Técnico em Edificações   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 4                    | 10.935,07      | 43.740,28    | 1.049.766,72         |
| 4                           | Técnico em Eletrotécnica   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.935,07      | 10.935,07    | 262.441,68           |
| 5                           | Técnico em Refrigeração  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 2                    | 10.935,07      | 21.870,14    | 524.883,36           |
| 6                           | Técnico em Refrigeração  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.935,07      | 10.935,07    | 262.441,68           |
| 7                           | Técnico em Refrigeração com APT                                  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 11.115,35      | 11.115,35    | 266.768,40           |
| 7                           | Técnico em Eletromecânica  | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 10.935,07      | 10.935,07    | 262.441,68           |
| 8                           | Técnico Orcamentista   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 3                    | 10.935,07      | 32.805,21    | 787.325,04           |
| 9                           | Tecnólogo em Controle de Obras                                   | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 2                    | 21.302,58      | 42.605,16    | 1.022.523,84         |
| 10                          | Engenheiro Sanitarista e Ambiental                               | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 11                          | Engenheiro Sanitarista e Ambiental                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 12                          | Engenheiro de Telecomunicações                                   | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 0                    | -              | -            | -                    |
| 13                          | Engenheiro de Telecomunicações                                   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 0                    | -              | -            | -                    |
| 14                          | Engenheiro de Telecomunicações                                   | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 15                          | Engenheiro Segurança do Trabalho                                 | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 2                    | 25.324,04      | 50.648,08    | 1.215.553,92         |
| 16                          | Engenheiro de Controle e Automação                               | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 16                          | Engenheiro de Controle e Automação com APT                       | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 25.770,65      | 25.770,65    | 618.495,60           |
| 17                          | Engenheiro de Controle e Automação                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 18                          | Engenheiro de Controle e Automação                               | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 19                          | Engenheiro Mecânico  | DEA - Divisão de Projetos - UPC                       | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 20                          | Engenheiro Mecânico  | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1                    | 25.324,04      | 25.324,04    | 607.776,96           |
| 21                          | Engenheiro Segurança do Trabalho com APT                         | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1                    | 25.770,65      | 25.770,65    | 618.495,60           |
| 22                          | Engenheiro Segurança do Trabalho com APT                         | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau | 1                    | 25.770,65      | 25.770,65    | 618.495,60           |
| 23                          | Engenheiro Segurança do Trabalho com insalubridade (6HS) com APT | TJSC - DSQV - Divisão de Saúde Ocupacional - SESMT    | 1                    | 25.323,83      | 25.323,83    | 607.771,92           |

|       |  |   |    |           |            |               |
|-------|--|---|----|-----------|------------|---------------|
| 24    | Engenheiro Mecânico com APT            | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1  | 25.770,65 | 25.770,65  | 618.495,60    |
| 25    | Tecnólogo em Controle de Obras com APT | TJSC - DEA - Divisão de Manutenção Predial de 1º Grau | 1  | 21.674,75 | 21.674,75  | 520.194,00    |
| 26    | Técnico em Edificações com APT         | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1  | 11.115,35 | 11.115,35  | 266.768,40    |
| 27    | Técnico em Eletromecânica com APT      | DEA - Divisão de Fiscalização - UPC                   | 1  | 11.115,35 | 11.115,35  | 266.768,40    |
| TOTAL |  |   | 39 |           | 676.104,05 | 18.226.497,20 |

Florianópolis, 28 de julho de 2025. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

**EXTRATO DO ADITIVO N. 18/2023.001 (CNJ N. 02/2023.001), DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 18/2023 (CNJ N. 02/2023), QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAZONAS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 18/2023 a alteração da redação da cláusula sétima e a inclusão de cláusula referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica. Florianópolis, 17 de junho de 2025. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - Presidente - ROSANE PORTELLA WOLFF - Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - LUÍS ROBERTO BARROSO - Presidente. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES - Corregedor Nacional de Justiça. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES - JANIARA MALDANER CORBETTA - Presidente. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MARIO CEZAR DE AGUIAR - Presidente. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES - Presidente - AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL - Vice-Presidente - JOANA DOS SANTOS MEIRELLES - Coordenadora da Infância e Juventude. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAZONAS - GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO - Presidente. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - ANTONIO CARLOS DA SILVA - Presidente.

## Diretoria de Gestão de Pessoas

### Ato

#### ATO DGP N. 1380 DE 31 DE JULHO DE 2025

Remove servidora.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064793-35.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida, de acordo com o art. 3º da LCE n. 658, de 5 de novembro de 2015, LUÍZA WOHLMEISTER AZEREDO, matrícula 64274, ocupante do cargo de analista jurídica, da Secretaria do Tribunal de Justiça para a Comarca da Capital - Fórum Estadual Bancário.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria

#### PORTARIA DGP N. 1406 DE 31 DE JULHO DE 2025

Coloca servidora à disposição.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064793-35.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 443 da Lei n. 5.624, de 9-11-1979, a servidora LUÍZA WOHLMEISTER AZEREDO, matrícula 64274, analista jurídica, da Secretaria do Tribunal de Justiça, à disposição da Comarca da Capital - Fórum Estadual Bancário, de 21 de julho de 2025 até a data da sua remoção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA DGP N. 1388 DE 31 DE JULHO DE 2025

Lota servidora.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0064793-35.2025.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada LUÍZA WOHLMEISTER AZEREDO, matrícula 64274, ocupante do cargo efetivo de analista jurídica e comissionado de assessora de gabinete, no Gabinete do 17º juiz de direito titular da Comarca da Capital - Fórum Estadual Bancário, com efeitos a contar de 21 de julho de 2025, na vaga decorrente da lotação de Jucilene Gonzaga Scopel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA DGP N. 1430 DE 31 DE JULHO DE 2025

Revoga disposição de servidor.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0035451-13.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, a contar de 1º de agosto de 2025, os efeitos da Portaria n. 956 de 02 de junho de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 04 de junho de 2025, que prorrogou a disposição do servidor RODRIGO JARDIM DE PAIVA, matrícula 47884, ocupante do cargo de analista jurídico, lotado na Comarca de Jaraguá do Sul para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Déborah Moraes de Jesus

Diretora de Gestão de Pessoas

## Comarcas

### Coronel Freitas

#### Direção do Foro - Decisão

**Extrajudicial/Restauração de Acervo n. 0064585-51.2025.8.24.0710**

Unidade: Gabinete do Juiz Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Coronel Freitas Assunto: Restauração de Registro Civil de Casamento Interessado(a): E G D C

DECISÃO

Trata-se de pedido de restauração de registro formulado pelo (a) Oficial (a) do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, em razão dos fatos e fundamentos elencados no requerimento.

Nos termos do art. 109 da Lei n. 6.015/73, “quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco (5) dias, que correrá em cartório”.

No caso, a solicitação veio acompanhada de prova pré-constituída, prescindindo, assim, de outras diligências, e contando com parecer favorável do Ministério Público.

Além disso, o presente requerimento, a exemplo de outros, decorre do fato notório (CPC, art. 374, I), vale dizer, de a Serventia Extrajudicial de Coronel Freitas ter sido atingida por enchente ocorrida na data de 14/07/15, a qual destruiu e/ou extraviou diversos Livros Registrais nos quais assentados nascimentos, falecimentos e outros atos da vida civil. Diante disso, ACOLHO o pedido e, em consequência, DETERMINO a restauração do registro pretendido pela parte, na forma do art. 109, § 4º, da Lei dos Registros Públicos, servindo a presente decisão como mandado.

Sem custas.

COMUNIQUE-SE o (a) Oficial (a) do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, do município e comarca de Coronel Freitas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Por fim, ARQUIVE-SE.

Fernando Yazbek Yazini Juiz de Direito - Diretor do Foro Documento assinado eletronicamente por Fernando Yazbek Yazini, Juiz de Direito, em 29/07/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

### Criciúma

#### 2ª Vara Criminal - Portaria

**PORTARIA N.º 02/2025 - GJ**

A Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma, Bruna Canella Becker, no uso de suas atribuições, na forma da Lei (art. 102, VI, da Lei Estadual n.º 5624/79 = CDOJSC),

CONSIDERANDO o teor do ofício DPG n.º 326/2025 da Defensoria Pública-Geral do Estado de Santa Catarina, informando que, em razão do afastamento do Defensor Público atuante nesta unidade, a partir deste 30 de julho de 2025, a 2ª Defensoria Pública de Criciúma deixará de atuar perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma; CONSIDERANDO que não foi especificada a data de retorno das atividades pela Defensoria Pública nesta unidade;

CONSIDERANDO o elevado número de demandas em tramitação nesta unidade jurisdicional e a necessidade de otimização, a fim de dar a eficiência necessária para o célere processamento dos feitos; CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da

Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o art. 203, §4º, do CPC, dispõe que “os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário”;

CONSIDERANDO que o art. 152, VI e seu §1º, do CPC, estabelecem que “incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios” e que “O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI”;

CONSIDERANDO que o art. 152, I, do CPC, dispõe que “incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (e) II - efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídas pelas normas de organização judiciária”; CONSIDERANDO o teor do Manual de Diretrizes para Gestão de Gabinetes editado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina no ano de 2018;

RESOLVE consolidar as providências a serem adotadas de ofício pelo Cartório da 2ª Vara Criminal desta Comarca, nos termos dos artigos subsequentes:

**NOMEAÇÃO DE DEFENSORES DATIVOS**

Art. 1º. Fica delegado ao Cartório Judicial, no caso de transcorrer em branco o prazo para resposta/defesa prévia, sem a constituição de defensor, ou nos processos em que a Defensoria Pública estava atuando no feito e que deixou de atuar por conta do Ofício DPG n. 326/2025, ou ainda nos casos de haver pedido de assistência judiciária pelo acusado, a indicação do defensor dativo mediante a seleção de um dos advogados previamente cadastrados neste juízo para o exercício da defensoria dativa, independentemente de despacho judicial, inclusive em caso de declínio da nomeação.

Parágrafo único. A nomeação dos defensores deverá obedecer à lista dos profissionais cadastradas no Sistema AJG, arquivada no cartório da 2ª Vara, e se dará em sistema de rodízio.

Art. 2º. Deverá o cartório providenciar a intimação do acusado e do seu defensor constituído, na hipótese de não apresentação de resposta/defesa preliminar, alegações finais ou de razões/contrarrazões recursais, para constituir novo advogado no prazo de 05 (cinco) dias, com o aviso de que a inércia resultará na nomeação de defensor dativo cadastrado neste juízo.

Parágrafo único. Transcorrendo em branco o prazo acima assinalado, deverá o cartório proceder nos termos do art. 1º, supra.

Art. 3º. Se o Defensor constituído renunciar ao mandato com prova da notificação da renúncia, o Cartório intimará o réu para constituir novo Defensor no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-o de que a inércia implicará a nomeação de Defensor dativo.

A presente Portaria terá vigência até o restabelecimento das atividades da 2ª Defensoria Pública de Criciúma, a contar da publicação. Afixa-se no local de costume e no mural do cartório. Encaminhe-se cópia aos representantes do Ministério Público na Comarca e ao Presidente da Subseção local da OAB para conhecimento.

Publique-se. Arquive-se cópia em pasta própria.

Cumpra-se o art. 3º, §1º do CNCJG/SC.

Criciúma, 30 de julho de 2025.

Bruna Canella Becker

Juíza de Direito

### Trombudo Central

#### Direção do Foro - Decisão

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PODER JUDICIÁRIO**

Extrajudicial/Fiscalização das Unidades de Apoio dos Órgãos Reguladores de 1º Grau n. 0063033-51.2025.8.24.0710

Unidade: Direção do Foro, Secretaria e Registros Públicos

Assunto: Correição Ordinária Periódica

**DECISÃO**

Trata-se de Correição Ordinária Periódica, realizada na Secretaria do Foro e Gabinete do Juiz com competência em matéria de Registros Públicos e Secretaria do Foro e Gabinete do Juiz Diretor do Foro. Os autos foram instruídos com os relatórios de correições, documentos n. 9642075 e 9642281.

Da análise dos autos mostra-se evidente a ausência de indícios de autoria e da prática de infração disciplinar, sendo que os relatórios das correições não apontaram constatações de irregularidades que impliquem necessidade de implementação de medidas corretivas. Desnecessária também a cientificação da autoridade competente para apuração disciplinar da conduta de servidor, nos moldes indicados no artigo 17 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial deste Estado.

Ante o exposto, não vislumbro a necessidade de outros procedimentos administrativos.

Registre-se o número deste procedimento administrativo no Sistema de Divulgação de Ações de Fiscalização - DAF da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.

Publique-se.

Arquivem-se cópias dos relatórios correicionais em pasta própria na Secretaria do Foro.

Cumpridas as providências, conclua-se a tramitação dos presentes autos. Trombudo Central, data da assinatura digital.

Andre Luiz Romanelli Tiburcio Alves

Juiz de Direito e Diretor do Foro

**Tubarão****2ª Vara Cível - Edital****PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO**

COMARCA DE TUBARÃO/SC

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO (Extrato dos artigos 886 e seguintes do CPC)

ELOISA AUXILIADORA MENEGASSI CORRÊA, Leiloeira Oficial, JUCESC nº AARC 421, devidamente nomeada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora, local e condições, abaixo relacionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s):

1º LEILÃO/PRAÇA: 16 de setembro de 2025, às 14h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 23 de setembro de 2025, às 14h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, CPC).

LOCAL DO LEILÃO: [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 5007399-23.2020.8.24.0075 EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAMINHONEIROS DA REGIÃO DA AMUREL E MARIA NILTA RICKEN TENFEN (PROCURADOR(A): MARIA NILTA RICKEN TENFEN) EXECUTADO(A): VALDICLEI JOSE DE ALMEIDA

LOTE 001 - Fração ideal de 16,66% do imóvel residencial, compreendido de casa com três quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, com seu respectivo terreno e quintal, localizado na Rua Maria Spoldorio Trevisan n. 66, Bairro Santa Rosa, matriculado sob o nº 90.596 no 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba/SP. Descrição área total: Terreno com frente para a Rua 62, lado par, compreendendo parte do lote 28, da quadra C, super quadra 9, do Loteamento denominado "Palmeiras" Piracicaba/SP. Mede 5,50m de frente, com igual medida nos fundos; por 23,00m, da frente aos fundos, de ambos os lados, com área superficial de 126,50m², confrontando: do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 27; do lado esquerdo com o imóvel de matrícula n. 90.595; e nos fundos, com parte do lote 16; localizado a uma distância de 135,34m do início

da curvatura da Rua 62 com a Rua 38, na quadra completada pelas Ruas 63 e 69.

Avaliada fração ideal de 16,66% em R\$ 30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um mil reais).

Depositário(a): Valdiclei Jose de Almeida.

**INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS**

O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 24 horas, cadastrar-se no site [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br), e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site da leiloeira, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. O encerramento dar-se-á na data e a partir do horário acima estipulados. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lances que não sejam recebidos por motivos alheios.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s);

O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento da integralidade do valor do lance, por meio de guia judicial (art. 892 do CPC), tendo o arrematante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da realização do leilão, para comprovar o pagamento diretamente a Leiloeira.

Na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil (pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) mensalidades corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis). As propostas de que tratam o art. 895, do CPC, deverão ser encaminhadas por escrito antes do encerramento do certame. Em virtude da preferência contida no II, § 7º, do mesmo dispositivo, não serão aceitas propostas para pagamento parcelado quando verificada a existência de lances a vista registrados no leilão.

DA COMISSÃO DA LEILOEIRA OFICIAL: Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão da leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32) o qual não está incluso no montante do lance. Em caso de suspensão ou extinção do feito, em razão de acordo entre as partes, fará jus a Leiloeira à remuneração, conforme fixado pelo juízo.

Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei; INTIMAÇÃO: Por meio do presente, ficam as partes cientificadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC), bem como seus

cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventuais ocupante(s)/detentor(es); O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC).

Maiores informações, diretamente com a Leiloeira Oficial, pelo fone: (49) 999874471, e-mail: [correaquinhonesleiloes@gmail.com.br](mailto:correaquinhonesleiloes@gmail.com.br), ou diretamente no site [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br).

ELOISA AUXILIADORA MENEGASSI CORRÊA  
Leiloeira Oficial

## PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO

COMARCA DE TUBARÃO/SC

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO  
(Extrato dos artigos 886 e seguintes do CPC)

ELOISA AUXILIADORA MENEGASSI CORRÊA, Leiloeira Oficial, JUCESC nº AARC 421, devidamente nomeada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora, local e condições, abaixo relacionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s):

1º LEILÃO/PRAÇA: 16 de setembro de 2025, às 14h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 23 de setembro de 2025, às 14h, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, CPC).

LOCAL DO LEILÃO: [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 5007399-23.2020.8.24.0075  
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAMINHONEIROS DA REGIÃO DA AMUREL E MARIA NILTA RICKEN TENFEN (PROCURADOR(A): MARIA NILTA RICKEN TENFEN)  
EXECUTADO(A): VALDICLEI JOSE DE ALMEIDA

LOTE 001 - Fração ideal de 16,66% do imóvel residencial, compreendido de casa com três quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, com seu respectivo terreno e quintal, localizado na Rua Maria Spoldorio Trevisan n. 66, Bairro Santa Rosa, matriculado sob o nº 90.596 no 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba/SP. Descrição área total: Terreno com frente para a Rua 62, lado par, compreendendo parte do lote 28, da quadra C, super quadra 9, do Loteamento denominado "Palmeiras" Piracicaba/SP. Mede 5,50m de frente, com igual medida nos fundos; por 23,00m, da frente aos fundos, de ambos os lados, com área superficial de 126,50m², confrontando: do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 27; do lado esquerdo com o imóvel de matrícula n. 90.595; e nos fundos, com parte do lote 16; localizado a uma distância de 135,34m do início da curvatura da Rua 62 com a Rua 38, na quadra completada pelas Ruas 63 e 69.

Avaliada fração ideal de 16,66% em R\$ 30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um mil reais).

Depositário(a): Valdiclei Jose de Almeida.

INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS

O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 24 horas, cadastrar-se no site [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br), e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido

e regularmente atualizado.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site da leiloeira, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. O encerramento dar-se-á na data e a partir do horário acima estipulados. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lances que não sejam recebidos por motivos alheios.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s);

O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento da integralidade do valor do lance, por meio de guia judicial (art. 892 do CPC), tendo o arrematante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da realização do leilão, para comprovar o pagamento diretamente a Leiloeira.

Na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil (pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) mensalidades corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis). As propostas de que tratam o art. 895, do CPC, deverão ser encaminhadas por escrito antes do encerramento do certame. Em virtude da preferência contida no II, § 7º, do mesmo dispositivo, não serão aceitas propostas para pagamento parcelado quando verificada a existência de lances a vista registrados no leilão.

DA COMISSÃO DA LEILOEIRA OFICIAL: Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão da leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32) o qual não está incluso no montante do lance. Em caso de suspensão ou extinção do feito, em razão de acordo entre as partes, fará jus a Leiloeira à remuneração, conforme fixado pelo juízo.

Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei;

INTIMAÇÃO: Por meio do presente, ficam as partes cientificadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC), bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventuais ocupante(s)/detentor(es); O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC).

Maiores informações, diretamente com a Leiloeira Oficial, pelo fone: (49) 999874471, e-mail: [correaquinhonesleiloes@gmail.com.br](mailto:correaquinhonesleiloes@gmail.com.br), ou diretamente no site [www.correaquinhonesleiloes.com.br](http://www.correaquinhonesleiloes.com.br).

ELOISA AUXILIADORA MENEGASSI CORRÊA  
Leiloeira Oficial

**Tribunal de Justiça****Presidência**

Ato  
Portaria

**Corregedoria-Geral da Justiça**

Decisão

**Diretoria-Geral Administrativa**

Edital  
Ato  
Portaria  
Expediente

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

Relação  
Edital de Intimação

|    |   |           |
|----|---|-----------|
| 1  | <b>Diretoria de Material e Patrimônio</b> | <b>22</b> |
|    | Extrato                                   | 22        |
| 1  | <b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b>     | <b>26</b> |
| 1  | Ato                                       | 26        |
| 3  | Portaria                                  | 26        |
| 4  | <b>Comarcas</b>                           | <b>27</b> |
| 4  |   |           |
| 7  | <b>Coronel Freitas</b>                    | <b>27</b> |
| 7  | Direção do Foro - Decisão                 | 27        |
| 9  |   |           |
| 12 | <b>Criciúma</b>                           | <b>27</b> |
| 13 | 2ª Vara Criminal - Portaria               | 27        |
| 14 | <b>Trombudo Central</b>                   | <b>27</b> |
| 14 | Direção do Foro - Decisão                 | 27        |
| 16 |   |           |
|    | <b>Tubarão</b>                            | <b>28</b> |
|    | 2ª Vara Cível - Edital                    | 28        |



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Tribunal de Justiça

**Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**

Presidente

**Des. Cid José Goulart Júnior**

1º Vice-Presidente

**Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça

**Des. Júlio César Machado Ferreira de Melo**

2º Vice-Presidente

**Desa. Janice Goulart Garcia Ubialli**

3ª Vice-Presidente

**Des. Artur Jenichen Filho**

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial